



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.: 1006338-71.2025.8.11.0015

REQUERENTES: EMILIO CARLOS GONZATTO, NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO, DIEVERTON GONZATTO, DIEISON GONZATTO E THAYS VACARIO GONZATTO – GRUPO GONZATTO

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de perita judicial nomeada neste feito recuperacional, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar, tempestivamente, o presente **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA**, em observância à decisão de id. 187438122, requerendo-se a juntada da documentação relacionada na aba “anexos”.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 4 de abril de 2025.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174

OAB/SP 505.317



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO N. 1006338-71.2025.8.11.0015

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERENTES: EMILIO CARLOS GONZATTO, NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO, DIEVERTON

GONZATTO, DIEISON GONZATTO E THAYS VACARIO GONZATTO – GRUPO GONZATTO

PERITA NOMEADA: VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR LORENA LARRANHAGAS

MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

AUXILIARES: KAMILA GONÇALVES SOARES, CRC/MG 131.733/O-9 E GLEISSE KELI HORN – CREA/MT
043868.

ABRIL/2025



SUMÁRIO

1. SÍNTESE DO PROCESSO	4
2. COMPETÊNCIA	13
3. OBJETIVO DA PERÍCIA	14
4. INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i>	16
5. ANÁLISE DOS BENS ESSENCIAIS.....	27
5.1. BENS IDENTIFICADOS IN LOCO	35
5.2. ITENS CONSTANTES DO RELATÓRIO DE RASTREIO VEICULAR.....	53
5.3. BENS NÃO IDENTIFICADOS	54
6. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.....	58
7. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.....	60
8. PERFIL DA DÍVIDA.....	61
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL.....	62
9.1. BALANÇO PATRIMONIAL	62
9.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	65
9.3. IMOBILIZADO	69
10. ÍNDICES DE LIQUIDEZ	74
11. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	77
12. REQUISITOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	78
12.1. DIEISON GONZATTO	78
12.2. DIEVERTON GONZATTO.....	81
12.3. EMILIO CARLOS GONZATTO	83
12.4. NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO.....	86
12.5. THAYS VACARIO	88
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	91
14. CONCLUSÃO.....	94
15. TERMO DE ENCERRAMENTO	99
ANEXOS.....	100



1. SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pelo autodenominado “Grupo Gonzatto”, composto pelos empresários rurais Dieverton Gonzatto, Dieison Gonzatto, Emilio Carlos Gonzatto, Neida Maria Felimberti Gonzatto e Thays Vacario à id. 187162795, distribuído em 14/03/2025.

Primeiramente, o Grupo relata que atua no setor agrícola, dedicando-se ao cultivo de soja, milho e à pecuária em aproximadamente 2.500 hectares, localizados nas comarcas de Itaúba/MT, Cláudia/MT e Sinop/MT.

O patriarca da família, Emilio, natural do Rio Grande do Sul e criado em ambiente rural, assumiu responsabilidades desde a infância, principalmente após o falecimento precoce de seu pai. Casado com Neida desde 1987, o casal, com o objetivo de proporcionar melhores condições educacionais aos filhos, decidiu mudar-se para a cidade, embora enfrentando diversas dificuldades financeiras.

A mudança para o município de Sorriso/MT ocorreu no ano de 2000, quando Emilio se transferiu para o estado e passou a atuar como funcionário rural até 2013. Nesse período, adquiriu valiosa experiência no campo.

Já em 2013, juntamente com seu filho mais novo, Dieverton, Emilio iniciou a produção rural familiar, arrendando 120 hectares na Fazenda Macuco. Esse foi o marco inicial da atividade produtiva da família no setor agropecuário, consolidando sua trajetória no campo.

Seguem narrando que o Grupo experimentou uma expansão significativa entre 2016 e 2019. Em 2016, arrendaram a Fazenda Formosa, com 525 hectares, e, em seguida, a Fazenda Águas Claras, com 350 hectares, ambas no estado de Mato Grosso. Para financiar a expansão, a família teve que se esforçar, visto que não possuía recursos suficientes para contratar mão de obra adicional.



Em 2018, Dieverton assumiu a administração da Fazenda Santa Tereza, com 123 hectares, consolidando a presença da família no setor agrícola. No ano de 2019, o grupo passou a arrendar também a Fazenda Santa Izabel, com 350 hectares, e em 2020, arrendou mais áreas da Fazenda Macuco.

O produtor Dieison Gonzatto em 2020 se uniu matrimonialmente com Thays Vacario Gonzatto, que trouxe seu conhecimento técnico e gerencial como engenheira agrônoma. Eles passaram a residir e administrar a Fazenda Macuco, enquanto Dieverton ficou responsável pela Fazenda Loanda e outras propriedades. Em contrapartida, Emílio e Neida continuaram na Fazenda Águas Claras, focando na pecuária.

Apesar da organização eficiente, o grupo enfrentou sérios desafios. Em 2020, uma seca severa afetou as colheitas e, em 2021, a perda de mais de 400 hectares de soja gerou prejuízos. Embora 2022 tenha trazido uma recuperação parcial, em 2023, a escassez de chuvas e a queda nos preços da soja agravaram ainda mais a situação. Os custos operacionais elevados, combinados com a baixa das commodities, reduziram drasticamente as margens de lucro, obrigando o grupo a buscar novos financiamentos com juros elevados.

A situação financeira se deteriorou, impossibilitando o cumprimento das obrigações financeiras, haja vista a impossibilidade de arcar com os pagamentos devido à insuficiência de capital. Em razão disso, os credores iniciaram ações como cobranças extrajudiciais e protestos, incluindo o nome do Grupo em sistemas de restrição de crédito.

Devido a esse cenário, em 2024, o Grupo Gonzatto buscou soluções amigáveis com seus credores, especialmente com os bancos, para repactuar suas dívidas. No entanto, a resistência de algumas instituições financeiras dificultou a renegociação.

Assim, a crise financeira tornou-se insustentável, comprometendo a viabilidade do negócio. Com dívidas elevadas e de curto prazo, o Grupo continuou a desempenhar papel crucial na região, empregando diretamente várias famílias.



Diante da situação, afirmam que a única alternativa viável é recorrer à recuperação judicial para reestruturar as finanças com o objetivo de garantir a continuidade da produção agrícola, a manutenção dos postos de trabalho e contribuir para o fortalecimento do setor agropecuário e socioeconômico de Mato Grosso.

Solicitam, a consolidação processual e substancial de suas Recuperações Judiciais, em virtude da atuação conjunta em atividades agrícolas, do uso compartilhado de bens e imóveis, da existência de garantias cruzadas e da atuação integrada no mercado. Fundamentam o pedido nos artigos 69-J da Lei 11.101/05 e 113, III, do CPC, destacando que o litisconsórcio ativo facilitará a economia processual e o sucesso da recuperação

Além disso, os Requerentes indicam a competência do Juízo da Comarca de Sinop/MT para o processamento do pedido, com base na resolução TJ-MT/OE e tendo em vista que operam exclusivamente nas propriedades rurais localizadas nas Comarcas de Itaúba/MT e Cláudia/MT.

Prosseguiram discorrendo acerca do preenchimento dos requisitos dispostos no art. 48 da LRF, exigidos para o deferimento da recuperação judicial, pontuando que exercem suas atividades há mais de 2 (dois) anos, nunca tiveram sua quebra decretada, ou concessão da Recuperação Judicial, bem como que nunca foram condenados por crime falimentar.

Quanto aos pressupostos formais, instruíram a manifestação com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05, tais como: demonstrações contábeis dos três últimos exercícios; relação nominal e completa dos credores sujeitos ou não à recuperação judicial; relação completa dos empregados, com indicação da função e salário; certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas e as atas de nomeação dos atuais administradores; relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; extratos atualizados das contas bancárias dos devedores e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores; certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais



e procedimentos arbitrais em que estes figurem como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; relatório detalhado do passivo fiscal e relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores.

Quanto aos honorários do administrador judicial, pugnam para que a remuneração seja fixada no limite de 2% sobre o passivo, conforme a capacidade de pagamento e em consonância com o artigo 24, § 5º, da Lei 11.101/05.

Formulam pedido de parcelamento das custas processuais em 6 parcelas, conforme o artigo 98, § 6º, do CPC e devido à insuficiência de recursos, visando preservar a atividade produtiva.

Em seguida, requerem que seja determinada a suspensão dos protestos cambiais e apontamentos restritivos de crédito em nome dos Requerentes durante o período de "blindagem" estabelecido pela Lei 11.101/05, visando garantir a reestruturação da empresa e a efetividade do plano de recuperação judicial, sem que a negativação de seus nomes prejudique a continuidade de suas atividades e negociações com fornecedores, bancos e clientes.

Pugnam que seja concedida tutela de urgência, a fim de que seja declarada a essencialidade dos bens móveis, bem como a proibição de medidas que busquem retirá-los durante o período de "blindagem".

Adicionalmente, pela autorização para comercialização da soja da safra 2023/24, vinculada à CPR 938-2024/2025-SJ, indevidamente penhorada devido a dívidas da empresa Safras Armazéns Gerais Ltda. com terceiros, sem vínculo com os Requerentes. Destacam que a penhora prejudica a continuidade de suas atividades e o processo de recuperação judicial. Por isso, pedem, em caráter de urgência, o cancelamento da penhora e a devolução dos grãos, com base no poder geral de cautela e no princípio da preservação da atividade produtiva.

Ao final, atribuem o valor da causa em R\$ 31.227.926,40 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).



Colecionam documentos à id. 187162796, 187162797, 187162798, 187162800, 187162801, 187162802, 187162803, 187162804, 187162805, 187162806, 187162807, 187162808, 187162809, 187162810, 187162811, 187162812, 187162813, 187162814, 187162815, 187162816, 187162819, 187162820, 187162821, 187162823, 187162824, 187162825, 187162826, 187162827, 187162828, 187162829, 187162830, 187162832, 187162833, 187162834, 187162835, 187162836, 187162837, 187162838, 187162839, 187162840, 187163141, 187163142, 187163143, 187163144, 187163145, 187163146, 187163147, 187163148, 187163149, 187163150, 187163151, 187163152, 187163153, 187163154, 187163155, 187163156, 187163157, 187163158, 187163159, 187163160, 187163161, 187163162, 187163164, 187163166, 187163167, 187163168, 187163169, 187163170, 187163172, 187163173, 187163174, 187163175, 187163176, 187163177, 187163178, 187163179, 187163180, 187163181, 187163182, 187163183, 187163184, 187163185, 187163186, 187163187, 187163188, 187163189, 187163190, 187163341, 187163342, 187163343, 187163344, 187163345, 187163346, 187163347, 187163349, 187163350, 187163351, 187163353, 187163354, 187163355, 187163357, 187163358, 187163359, 187163360, 187163361, 187163362, 187163363, 187163364, 187163365, 187163366, 187163368, 187163369, 187163370, 187163372, 187163373, 187163374, 187163375, 187163376, 187163377, 187163378, 187163379, 187163380, 187163381, 187163382, 187163383, 187163384, 187163386, 187163387, 187163388, 187163390, 187163541, 187163542, 187163543, 187163545, 187163546, 187163547, 187163548, 187163549, 187163550, 187163551, 187163552, 187163553, 187163554, 187163555, 187163556, 187163557, 187163558, 187163563, 187163564, 187163566, 187163568, 187163569, 187163571, 187163573, 187163575, 187163578, 187163580, 187163582, 187163583, 187163584, 187163585, 187163586, 187163587, 187163588, 187163589, 187163590, 187164041, 187164042, 187164043, 187164044, 187164045, 187164046, 187164047, 187164048, 187164049, 187164050, 187164051, 187164052, 187164053, 187164054, 187164055, 187164056, 187164057, 187164058, 187164059, 187164061, 187164062, 187164063, 187164064, 187164065, 187164066, 187164067, 187164068, 187164069, 187164070, 187164071, 187164072, 187164073, 187164074, 187164075,



187164076, 187164077, 187164078, 187164079, 187164080, 187164081, 187164082, 187164083, 187164084, 187164085, 187164086, 187164087, 187164088, 187164090, 187164441, 187164442, 187164443, 187164444, 187164445 e 187164446.

Certidão à id. 187186418, em 15/03/2025, consta a regularidade da autuação.

Em mesma data, certidão à id. 187186419, atesta que não foram encontrados processos com elementos identificadores semelhantes aos dados processuais desta ação.

À id. 187186420, certidão indica que consta pedido de parcelamento das custas processuais nos autos.

Decisão à id. 187438122, em 22/03/2025, determina que os Requerentes emendem à petição inicial e adequem o valor da causa, que deve abranger apenas os créditos sujeitos à recuperação judicial, conforme o art. 51, §5º, da Lei 11.101/2005, concedendo prazo de 48 horas para a correção, sob pena de indeferimento.

Defere o parcelamento das custas processuais em 6 (seis) vezes, vinculando o primeiro pagamento à retificação do valor da causa e indicando os procedimentos para a emissão das guias.

Não obstante, exige a complementação da documentação para atender aos requisitos da Lei de Recuperação Judicial, incluindo a apresentação do: (i) Livro Caixa referente ao exercício de 2023 do requerente Dieverton Gonzatto, nos termos do art. 48 da Lei 11.101/05; (ii) Declaração de sociedade ou grupo econômico (art. 51, inciso II, “e”); (iii) Extratos bancários de Neida Maria Felimberti Gonzatto (art. 51, inciso VII); (iv) Certidões negativas de débitos fiscais municipais de Sinop/MT e Cláudia/MT para Neida Maria Felimberti Gonzatto, e Cláudia/MT para Thays Vacario Gonzatto; (v) Declaração de Imposto de Renda de Thays Vacario Gonzatto referente ao exercício de 2024 (art. 51, inciso VI); (vi) Lista de credores extraconcursais, de forma individualizada, conforme art. 69-G, parágrafo único, da Lei 11.101/05; (vii) Complementação do pedido de reconhecimento da essencialidade, com a individualização completa de cada bem, ou seja, quanto aos veículos, devem ser indicados chassi, série, placas, e, se imóvel, deve ser



apresentada a matrícula imobiliária. Além disso, devem indicar o local de utilização e justificativa quanto à imprescindibilidade de cada bem para a atividade empresarial; (viii) Esclarecimento se a área citada como “Fazenda Formosa” é utilizada pelos requerentes, indicando a atividade desenvolvida e apresentando o comprovante de propriedade; (ix) Documentos de cada um dos veículos que pretendem reconhecimento de essencialidade; bem como negócios jurídicos celebrados com os credores mencionados no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05, indicando a vinculação de cada bem ao respectivo contrato e anexando cópias dos documentos ou referenciando o id. correspondente.

Na mesma decisão, foi nomeada como perita a empresa Valorize Administração Ltda., representada pela Dra. Lorena Larranhagas Mamedes, inscrita na OAB/MT sob o nº 16.174, para realizar a constatação prévia das reais condições da empresa, bem como a análise da regularidade e completude da documentação apresentada na petição inicial.

A perita deverá verificar, de forma detalhada, a existência de elementos que comprovem as condições necessárias para o reconhecimento da consolidação processual e substancial, além de analisar a participação de cada integrante do grupo na atividade e sua correspondência com os documentos apresentados. Também será responsável por uma avaliação minuciosa dos bens cuja essencialidade foi pleiteada, considerando suas características físicas (como modelo, ano de fabricação, número de série, entre outras), e descrevendo suas finalidades operacionais, localização e condições de uso. Nesse contexto, a perita deverá determinar com precisão se tais bens se configuram como bens de capital essenciais à atividade empresarial.

Por fim, foi fixada a remuneração da profissional nomeada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com o prazo de cinco dias corridos para a apresentação do laudo, a contar da intimação.

No que tange à concessão da tutela de urgência, indefere-se o pedido, por ora, em razão da necessidade de apresentação de documentação complementar e de esclarecimentos adicionais.



Em relação ao pedido de levantamento de penhora, destaca que não foi juntada nos autos a cópia integral da execução nº 1012700-48.2024.8.11.0040, o que impede a análise adequada do contexto da constrição judicial e da efetiva vinculação da soja ao crédito exequendo. Além disso, indica que não há comprovação de que os Requerentes tenham buscado a liberação da penhora junto ao juízo competente da execução, o que demonstra a necessidade de esgotamento das vias processuais pertinentes antes de qualquer intervenção deste juízo. Contudo, ressalta-se que o pedido poderá ser reavaliado após a apresentação do Laudo Pericial.

Por fim, mantém o sigilo até a análise do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial.

A perita manifesta à id. 187807683, em 20/03/2025, aceitando o encargo atribuído e informando dados bancários para pagamento de honorários. Solicita sua intimação após o cumprimento das determinações pelos Requerentes e que seja liberado o acesso integral aos documentos.

Os Requerentes à id. 187992963, em 21/03/2025, em atendimento à decisão de Id. 187438122, requerem a retificação do valor da causa para R\$17.063.247,39 (dezessete milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) no sistema processual, possibilitando a emissão das guias de custas processuais, e informam que os documentos restantes serão apresentados no prazo estipulado pelo Juízo.

Em 25/03/2025, à id. 188344730, os Autores pugnam pela juntada da guia referente à primeira parcela das custas processuais, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, bem como a juntada do comprovante de pagamento dos honorários periciais. Anexos à id. 188344733, 188344734 e 188344735.

O setor dos Depósitos Judiciais, em 27/03/2025, à id. 188533135, colaciona comprovante de pagamento dos honorários periciais. À id. 188803436, em 28/03/2025, os Requerentes promovem emenda a inicial com a juntada da documentação solicitada pelo Juízo



e fornecimento dos esclarecimentos. Reiteram o pedido de tutela de urgência para a liberação da soja originária da CPR nº 938-2024/2025, destacando que, em 05/06/2023, firmaram um contrato com o credor Safras, com vencimento previsto para fevereiro de 2025.

Relatam que a penhora, realizada em novembro de 2024, recaía apenas sobre os créditos da cédula de produto rural, ainda não vencida, sem que houvesse danos evidentes às operações dos Requerentes, pois a posse e a propriedade dos grãos não haviam sido transferidas à Safras, sendo apenas uma expectativa de cumprimento da obrigação.

Todavia, até o momento, a CPR não foi quitada e os grãos colhidos estão armazenados na AC Grãos Armazéns Gerais Ltda., conforme o Relatório de Armazenamento (Doc. 11), incluindo os gravados com penhora. Assim, a propriedade dos grãos ainda pertence aos Requerentes, que não podem ser responsabilizados por obrigações de terceiros.

Salientam que as tentativas de regularizar a penhora e permitir a continuidade das operações comerciais foram infrutíferas, pois a credora Safras se recusou a liberar a obrigação.

Reforçam que a penhora recaiu sobre os direitos da CPR, ainda não vencidos e não quitados, e não sobre os grãos e que como a obrigação não foi cumprida, o crédito da CPR está sujeito à Recuperação Judicial, devendo ser adimplido conforme o plano de recuperação, uma vez deferido o processamento em 14/03/2025.

Explicam que não foi formulado pedido de desconstituição da penhora nos autos da execução nº 1012700-48.2024.8.11.0040, dado a legitimidade da medida constritiva, todavia, diante do pedido de recuperação judicial e dos entraves operacionais decorrentes da penhora, é necessária a reavaliação da medida.

Diante disso, e considerando que o crédito está submetido à recuperação judicial, requerem a desconstituição da penhora para permitir a continuidade das operações da empresa e evitar prejuízos irreparáveis ao cumprimento do plano de recuperação.

É o relatório.



2. COMPETÊNCIA

Conforme dispõe o art. 3º da Lei n. 11.101/2005, a competência para homologar o plano de recuperação, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência está vinculada ao juízo do local do principal estabelecimento do devedor, ou da filial de empresa com sede fora do Brasil.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio da Resolução TJ-MT/OE nº 10/2020, estabeleceu a regionalização da competência para a tramitação de processos de Recuperação Judicial e Falência, delimitando-a às entrâncias especiais de Cuiabá, Rondonópolis e Sinop, conforme segue.

ENTRÂNCIA ESPECIAL	
3. SINOP	
VARA	COMPETÊNCIAS
4ª Vara Cível	Processar e julgar os feitos cíveis em geral, bem como o cumprimento das cartas precatórias cíveis de sua competência, mediante distribuição igualitária com as 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, e, privativamente, mediante compensação, processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, pedido de insolvência civil, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo III – Região Centro/Norte – Sinop (Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera e Tapurah), Polo IV – Região Norte – Alta Floresta (Apiacás, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá) e Polo X – Noroeste – Juína (Aripuanã, Brasnorte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Colniza e Cotriguaçu).

Dessa forma, considerando que os estabelecimentos dos Devedores estão localizados no município de Itaúba/MT, conforme os documentos identificados pelos ids. 187163166, 187163167, 187163168, 187163169 e 187163170 (certidões simplificadas), e que as áreas atualmente arrendadas também se encontram nos municípios de Itaúba/MT e Cláudia/MT, conforme exposto na emenda inicial (id 188803436), conclui-se que a competência para processar o pedido é da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, em conformidade com a Resolução mencionada.



3. OBJETIVO DA PERÍCIA

Em decisão proferida no dia 18/03/2025, id. 187438122, o r. Juízo determinou a realização de constatação prévia, sendo esta Perita nomeada para apresentação do respectivo laudo pericial, conforme os termos a seguir reproduzidos:

*[...] Saliento que a averiguação dos documentos exigidos pela lei demanda conhecimento técnico, a fim de possibilitar a análise da verossimilhança dos dados fornecidos pela parte autora e propiciar a correspondência das informações com a realidade dos fatos, sendo de rigor a constatação prévia, nos termos do art. 51-A, da Lei 11.101/2005. **Fixo a remuneração para a realização da verificação preliminar em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem prejuízo de posterior majoração, se justificada a sua necessidade.***

*Assim, **APÓS A EMENDA À INICIAL E APÓS O DEPÓSITO DO VALOR DESTINADO À PERÍCIA PRÉVIA**, deverá ser realizada a referida constatação, para qual nomeio a empresa **Valorize Administração Judicial**.*

A verificação deverá abranger a análise do cumprimento dos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, bem como se os documentos contábeis estão em consonância com a legislação aplicável, constatando sua correspondência com os livros fiscais e comerciais.

*O perito deverá fornecer dados sobre a regularidade e a efetiva situação de funcionamento da atividade empresarial desempenhada, bem como sobre a completude e adequação da documentação apresentada. Deverá, ainda, verificar a **existência de demonstração das condições necessárias para o reconhecimento da consolidação processual e substancial**.*

Além disso, o profissional deverá verificar a participação de cada integrante do grupo na atividade e a correspondência com os documentos apresentados.

*No tocante aos bens cuja essencialidade foi pleiteada, o perito deverá proceder a uma avaliação pormenorizada, indicando suas características físicas (modelo, ano de fabricação, número de série, entre outros), descrevendo suas finalidades operacionais, localização e condições de uso. **Deverá, assim, indicar com precisão se tais bens constituem bens de capital essenciais à atividade empresarial.***

O laudo deve ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do profissional, a ser realizada por e-mail enviado pela Secretaria do Juízo. [...]

Assim sendo, observando a referida determinação judicial, **a presente perícia tem como objeto a constatação das reais condições de funcionamento dos Requerentes, abrangendo a verificação da conformidade documental e o atendimento aos requisitos**



legais aplicáveis, nos moldes dos artigos 47, 48, 51 da Lei n. 11.101/05, alterada pela Lei n. 14.112/20, e artigos 1º, 2º e 3º da Recomendação 57/2019 do CNJ.

Nesse contexto, a perita deverá proceder com uma análise detalhada, verificando a existência dos elementos necessários para o reconhecimento da consolidação processual e substancial. Deverá, ainda, examinar a participação de cada integrante do grupo nas atividades empresariais e a correspondência desta participação com os documentos apresentados.

Além disso, caberá à perita realizar uma avaliação minuciosa dos bens cuja essencialidade foi pleiteada, considerando suas características físicas (como modelo, ano de fabricação, número de série, entre outras), suas finalidades operacionais, localização e condições de uso. Com base nesses elementos, a perita deverá concluir com precisão se tais bens se configuram como bens de capital essenciais à atividade empresarial.



4. INSPEÇÃO *IN LOCO*

A inspeção “*in loco*” tem por finalidade verificar o cumprimento do caput do artigo 48 da LRF de maneira técnica e objetiva, o desenvolvimento da atividade empresarial, a situação patrimonial e operacional da devedora e, ainda, se está propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

Em atendimento ao que foi determinado pelo r. Juízo, na data de 22/03/2025, esta Perita se deslocou aos endereços indicados pelos Requerentes, localizados nos municípios de Cláudia/MT e Itaúba/MT, tendo sido realizado todo o trajeto com suporte do aplicativo Avenza Maps para melhor localização das áreas.

Na ocasião foi possível identificar, de modo global, sem adentrar em questões técnicas específicas, que os Devedoras possuem estrutura operacional que atende o desenvolvimento de sua atividade empresarial, destacando-se que as operações são realizadas em propriedades de terceiros através de contratos de arrendamento (em anexo).

Nesse aspecto, necessário ressaltar que além da identificação efetuada em solo, visando uma melhor representação espacial das áreas vistoriadas (próprias e arrendadas), foi realizada identificação por profissional habilitado do perímetro via mapas, conforme demonstrado nos laudos anexos.

Segue abaixo descrição das áreas arrendadas, incluindo fotografias capturadas em solo, contemplando também a sede das fazendas



ÁREAS ARRENDADAS							
N.	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA(S)	HECTARE ARRENDADO	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ARRENDATÁRIO	LINK DO GOOGLE MAPS
1	Fazenda Macuco – Gleba A	1442	200	Itaúba/MT	Valentina e Victoria Agropecuária Ltda. (CNPJ: 38.034.915/0001-90)	Dieison Gonzatto (CPF: 030.214.391-28) e Thays Vacario Gonzatto (CPF: 084.818.119-04)	https://maps.app.goo.gl/EzSn1x9RJJjFbtXE9
2	Fazenda Macuco – Gleba B	1444	550	Itaúba/MT	CGB Agropecuária Ltda. (CNPJ: 48.885.077/0001-12)	Emilio Carlos Gonzatto (CPF: 347.455.480-87) e Neida Maria Felimberti Gonzatto (CPF: 967.132.750-87)	https://maps.app.goo.gl/EzSn1x9RJJjFbtXE9
3	Fazenda Macuco I – Gleba A	1469	550	Itaúba/MT	CGB Agropecuária Ltda. (CNPJ: 48.885.077/0001-12)	Emilio Carlos Gonzatto (CPF: 347.455.480-87) e Neida Maria Felimberti Gonzatto (CPF: 967.132.750-87)	https://maps.app.goo.gl/EzSn1x9RJJjFbtXE9
4	Fazenda Macuco II – Gleba B	1470	10,3	Itaúba/MT	Vô Cindo Agropecuária Ltda. (CNPJ: 38.028.498/0001-73)	Dieverton Gonzatto (CPF: 041.089.511-31) e Alana Pasold Gonzatto (CPF: 083.074.509-26)	https://maps.app.goo.gl/EzSn1x9RJJjFbtXE9



ÁREAS ARRENDADAS							
N.	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA(S)	HECTARE ARRENDADO	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ARRENDATÁRIO	LINK DO GOOGLE MAPS
5	Fazenda Macuco III – Gleba C	1471	92,3	Itaúba/MT	Rancho da Filó Agropecuária Ltda. (CNPJ: 38.017.656/0001-90)	Dieverton Gonzatto (CPF: 041.089.511-31) e Alana Pasold Gonzatto (CPF: 083.074.509-26)	https://maps.app.goo.gl/EzSn1x9RJJjFbtXE9
6	Fazenda Macuco IV – Gleba D	1472	98,7	Itaúba/MT	Rafaela Agropecuária Ltda. (CNPJ: 38.016.841/0001-60)	Dieverton Gonzatto (CPF: 041.089.511-31) e Alana Pasold Gonzatto (CPF: 083.074.509-26)	https://maps.app.goo.gl/EzSn1x9RJJjFbtXE9
7	Fazenda Santa Izabel	3457	400	Claúdia/MT	Alcione Paula da Silva (CPF: 125.444.691-53)	Emilio Carlos Gonzatto (CPF: 347.455.480-87)	https://maps.app.goo.gl/ribLDwGfkjGAR_N2Z8
8	Fazenda Águas Claras	3965	350	Claúdia/MT	Osmar Lopes (CPF: 208.593.179-00)	Emilio Carlos Gonzatto (CPF: 347.455.480-87)	https://maps.app.goo.gl/inPSQ1cSHLWY7Qk67
9	Fazenda Caroline	4790	141	Claúdia/MT	Odone Valentim Possari (CPF: 345.722.791-87)	Emilio Carlos Gonzatto (CPF: 347.455.480-87) e Neida Maria Felimberti Gonzatto (CPF: 967.132.750-87)	https://maps.app.goo.gl/mETAhiPkkHnKfeod9



ÁREAS ARRENDADAS							
N.	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA(S)	HECTARE ARRENDADO	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ARRENDATÁRIO	LINK DO GOOGLE MAPS
10	Fazenda Loanda	4978	500	Claúdia/MT	Rosimbo Luiz Casonatto (CPF: 537.982.791-87)	Dieison Gonzatto (CPF: 030.214.391-28)	https://maps.app.goo.gl/CPwyTCHYk85KXQ9n7
11	Fazenda Santa Tereza	5028	123	Claúdia/MT	Servino Fazolo (CPF: 256.541.289-49), Maria Aparecida Favaro Fazolo (025.840.581-38), Julio Cesar Fazolo (CPF: 838.866.481-68) E Ricardo Fazolo Junior (CPF: 023.751.451-60)	Dieverton Gonzatto (CPF: 041.089.511-31) e Alana Pasold Gonzatto (CPF: 083.074.509-26)	https://maps.app.goo.gl/XhYNJ98PsqJMpa3H7
12	Fazenda Santa Tereza	5029	123	Claúdia/MT	Servino Fazolo (CPF: 256.541.289-49), Maria Aparecida Favaro Fazolo (025.840.581-38), Julio Cesar Fazolo (CPF: 838.866.481-68) E Ricardo Fazolo Junior (CPF: 023.751.451-60)	Dieverton Gonzatto (CPF: 041.089.511-31) e Alana Pasold Gonzatto (CPF: 083.074.509-26)	https://maps.app.goo.gl/XhYNJ98PsqJMpa3H7

FAZENDAS MACUCOS – MATRÍCULAS 1442, 1444, 1469, 1470, 1471 E 1472 - ITAÚBA/MT





22 de março de 2025 às 09:43:23
S 11° 13' 8.680", W 55° 17' 30.953"
212° SW
Faz. Macuco

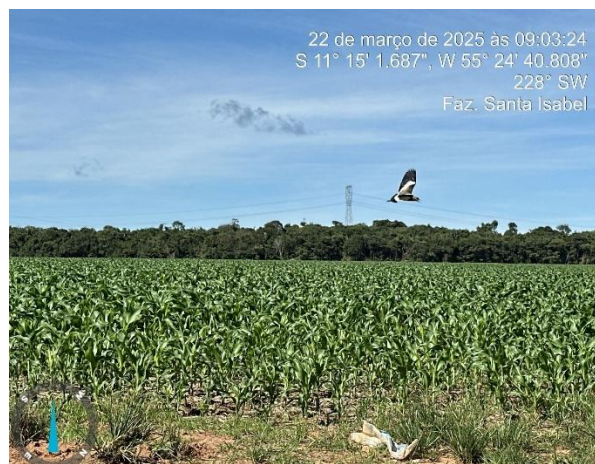


22 de março de 2025 às 09:43:50
S 11° 13' 8.328", W 55° 17' 31.088"
218° SW
Faz. Macuco

FAZENDA SANTA ISABEL - MATRÍCULA 3457 - CLÁUDIA/MT



22 de março de 2025 às 08:57:05
S 11° 15' 32.291", W 55° 24' 35.391"
57° NE
Faz. Santa Isabel



FAZENDA ÁGUAS CLARAS - MATRÍCULA 3965 - CLAÚDIA/MT







FAZENDA LOANDA - MATRÍCULA 4978 - CLAÚDIA/MT





FAZENDA SANTA TEREZA - MATRÍCULAS 5028 E 5029 - CLAÚDIA/MT



FAZENDA CAROLINE - MATRÍCULA 4790 - CLAÚDIA/MT

Não foi realizada vistoria in loco, visto que a área não tem estrutura física. No entanto, foi feita análise via mapas.



5. ANÁLISE DOS BENS ESSENCIAIS

O Juízo, por meio da decisão registrada sob o id. 187438122, determinou que esta Perita realizasse uma avaliação detalhada dos bens indicados como essenciais, com a descrição de suas características físicas, incluindo modelo, ano de fabricação, número de série e demais informações pertinentes. Além disso, requereu-se a identificação de suas finalidades operacionais, localização, condições de uso e a análise quanto à sua classificação como bens de capital essenciais à atividade empresarial.

Dessa forma, quanto à essencialidade do acervo patrimonial consignado sob id. 188805799 e 187163573, verifica-se que este é constituído por 64 (sessenta e quatro) bens móveis, conforme demonstrado na tabela a seguir.

RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Emílio Carlos Gonzatto	Caminhão DAF/XF FTT 530 2022/22	98PTTH430NB124393	RRL2H38	Transporte de cargas pesadas, com capacidade para até 74 toneladas	Apreendido pela PRF
2	Dieison Gonzatto	Caminhão M. Benz/ Actros 2651 6x4 2018/19	9BM938142KS047848	QJU9I87	Transporte de grãos até armazém	Fazenda Loanda
3	Dieison Gonzatto	Caminhão Volvo FH 540 6X4T 2022/22	9BVRG40D2NE918761	FUD4F66	Transporte de grãos até armazém	Fazenda Loanda
4	Dieison Gonzatto	Caminhão VW 13. 180 EURO 3 WORKER	9533172SXAR046221	NUA6J27	Utilizado para levar sementes, diesel entre outros da sede para as lavouras	Fazenda Macuco 2



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
5	Diéverton Gonzatto	Caminhão VW L80 1996/97	9BWV2TA65TPB77667	JYM3G26	Usado no transporte de sementes e insumos para a lavoura durante plantio, colheita e adubação	Fazenda Macuco III
6	Emílio Carlos Gonzatto	Carreta Tanker 35000 Ano 2018	TM35 000022 00B00		Usado durante a colheita para transbordo dos grãos das colheitadeiras para os caminhões	Fazenda Águas Claras
7	Emílio Carlos Gonzatto	Carreta Tanque de água 6500 Litros	A37802- 06.19		Usado para abastecer pulverizador, reservatório do aplicador de sulco e combate a incêndios	Fazenda Águas Claras
8	Emílio Carlos Gonzatto	Colheitadeira CR 7.80 New Holland	JH FY7080EJJ8110957		Maquinário usado para colher os grãos	Fazenda Macuco
9	Emílio Carlos Gonzatto	Colheitadeira CR 7.90 New Holland	JH FY7090ELJ415591		Maquinário usado para colher os grãos	Fazenda Macuco I
10	Emílio Carlos Gonzatto	Colheitadeira S770 John Deere	1CQS770ACN0145246		Maquinário usado para colher os grãos	Fazenda Macuco
11	Emílio Carlos Gonzatto	Colheitadeira S770 John Deere	1CQS770AVN0140663		Maquinário usado para colher os grãos	Fazenda Macuco I
12	Emílio Carlos Gonzatto	Distribuidor de Adubo e Calcário Hércules			Implemento utilizado para a aplicação de adubos e calcário	Fazenda Águas Claras
13	Thays V. Gonzatto	Fiat Strada Freedom placa RRX7187 ano 2022/2023	9BD281B9JPYY30270		Utilitário usado para diligências administrativas, transporte de peças e aquisição de itens da cantina	Fazenda Macuco 2



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
14	Dieison Gonzatto	Ford F350 ano 2012/11	9BFJF379XBB082860	EDM3293	Veículo usado para levar óleo diesel para abastecer máquinas na lavoura, sementes e peças.	Fazenda Loanda
15	Dieison Gonzatto	Ford Ranger ano 2019/2020	8AFAR23N6LJ167290	RAK5480	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Fazenda Loanda
16	Emílio Carlos Gonzatto	Ford Ranger ano 2018/2019	9BWV2TA65TPB77667	QCR5886	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Fazenda Águas Claras
17	Emílio Carlos Gonzatto	Grade Aradora 2022	8AFAR23R1PJ282694		Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Macuco
18	Emílio Carlos Gonzatto	Grade niveladora 2017	1000020733		Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Macuco
19	Emílio Carlos Gonzatto	Grade Niveladora 48 discos			Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Águas Claras
20	Emílio Carlos Gonzatto	Grade Niveladora 64 discos	60986696019002		Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Águas Claras
21	Dieverton Gonzatto	Grade Niveladora Baldan	61110326001002		Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Águas Claras
22	Emílio Carlos Gonzatto	Jan Lancer Maximus 12000 ano 2020	MRM100069900A00		Implemento utilizado para a aplicação de adubos e calcário	Fazenda Macuco
23	Emílio Carlos Gonzatto	Jan Tanker Magnus 35000	135M00032900C00		Usado durante a colheita para transbordo dos grãos das colheitadeiras para os caminhões	Fazenda Macuco



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
24	Emílio Carlos Gonzatto	Pá carregadeira Lonking	LSH0833NJMA607667		Máquina usada para carga e descarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	Fazenda Macuco
25	Emílio Carlos Gonzatto	Pá carregadeira Lonking 2021/2021	LSH0833NJMA607667		Máquina usada para carga e descarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	Fazenda Macuco
26	Emílio Carlos Gonzatto	Patrolinha	0106060040-9289		Utilizado para arrumar estradas e desaguadores	Fazenda Caroline
27	Emílio Carlos Gonzatto	Plantadeira PL7034 New Holland	PRCY7034HPPD04861		Implemento utilizado para o plantio de soja e milho	Fazenda Águas Claras
28	Emílio Carlos Gonzatto	Plantadeira PL7036 28 Linhas	PN3345100038		Implemento utilizado para o plantio de soja e milho	Fazenda Macuco
29	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma Milho New Holland	4492- 20X50		Implemento usado na colheita de milho	Fazenda Águas Claras
30	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma 740 FD John Deere 1	1CQ740DALNO145526		Implemento usado na colheita da soja	Fazenda Macuco



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
31	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma 740 FD John Deere 2	1CQ740DALN0145459		Implemento usado na colheita da soja	Fazenda Macuco
32	Dieison Gonzatto	Plataforma Milho New Holland	1683/20X50		Implemento usado na colheita de milho	Fazenda Macuco
33	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma Soja New Holland	HCCBDF35JCN02409		Implemento usado na colheita da soja	Fazenda Macuco
34	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma Soja PL 40 New Holland	HCCB40FNCLCK19343		Implemento usado na colheita da soja	Fazenda Macuco
35	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma Valtra soja	9AGP1119PKS000371		Implemento usado na colheita da soja	Fazenda Macuco
36	Emílio Carlos Gonzatto	Pulverizador Columbia AD18	67354H6		Utilizado para dessecar as beiradas de estradas e lavouras	Fazenda Caroline
37	Emílio Carlos Gonzatto	Pulverizador DF 3500 New Holland	S353NH00209		Realiza a aplicação de defensivos agrícolas durante todo o ciclo da cultura	Fazenda Santa Izabel
38	Emílio Carlos Gonzatto	Pulverizador Uniport 3030	1693706		Realiza a aplicação de defensivos agrícolas durante todo o ciclo da cultura	Fazenda Macuco
39	Emílio Carlos Gonzatto	Roçadeira Santa Izabel	20203186		Usado para roças estradas	Fazenda Macuco
40	Emílio Carlos Gonzatto	Scarificador	FOX - CD13548		Usada para preparo do solo	Fazenda Santa Izabel
41	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Aberta F2D093	91VG0942NNC200443	RRS7F99	Graneleiro usado para transporte de grãos até armazém	Fazenda Macuco III



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
42	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Dolly D2S059	91VD0592NNC200445	RRS7G09	Graneleiro usado para transporte de grãos até armazém	Fazenda Macuco III
43	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Aberta G2T093	91VG0942NNC200444	RRS7G19	Graneleiro usado para transporte de grãos até armazém	Fazenda Macuco III
44	Emílio Carlos Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante B2D095	91VB0952NNC201070	RRL1C73	Rodo caçamba usado para transporte de grãos até armazém	Apreendido pela PRF
45	Emílio Carlos Gonzatto	Semi Reboque Guerra Dolly D2S059	91VD0592NNC201072	RRL1D43	Rodo caçamba usado para transporte de grãos até armazém	Apreendido pela PRF
46	Emílio Carlos Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante	91VB0952NNC201071	RRL1D93	Rodo caçamba usado para transporte de grãos até armazém	Apreendido pela PRF
47	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante B2D095	91VB0952NNC202372	RRL6I59	Transporte de grãos e cargas a granel	Fazenda Santa Tereza
48	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Dolly D2S059	91VD0592NNC202374	RRL6I69	Transporte de grãos e cargas a granel	Fazenda Santa Tereza
49	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante B2T093	91VB0952NNC202373	RRL6I79	Transporte de grãos e cargas a granel	Fazenda Santa Tereza
50	Dieison Gonzatto	Tanque de água 6000 Litros 1			Usado para abastecer pulverizador, reservatório do aplicador de sulco e combate a incêndios	Fazenda Macuco
51	Emílio Carlos Gonzatto	Tanque de água 6000 Litros 3			Usado para abastecer pulverizador, reservatório do aplicador de sulco e combate a incêndios	Fazenda Macuco



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
52	Dieverton Gonzatto	Toyota Hilux	8AJBA3CD4M1682353	RAU7450	Utilitário usado para uso pessoal, transporte de peças e serviços do escritório	Fazenda Macuco III
53	Dieverton Gonzatto	Toyota Hilux	8AJDA8CB5M6046659	RNT2F52	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Fazenda Macuco III
54	Emílio Carlos Gonzatto	Tratador de Sementes	I21.810.002.00028.2410		Utilizado para tratar sementes	Fazenda Macuco
55	Emílio Carlos Gonzatto	Trator 5090E John Deere	1BM5090ELM6004754		Implemento utilizado para preparo de tratamento de sementes e afins	Fazenda Caroline
56	Emílio Carlos Gonzatto	Trator 6210M John Deere	1BM5090ELM6004754		Usado durante a colheita acoplado no implemento Bazuca Jan Tanker Magnus, usado com as grades e demais implementos	Fazenda Águas Claras
57	Emílio Carlos Gonzatto	Trator com Conjunto John Deere	J0FD600003805		Máquina usada para carga e descarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários	Fazenda Macuco I
58	Emílio Carlos Gonzatto	Trator Massey Ferguson 5310			Usando para puxar tanque d'água para abastecer pulverizador e reservatório do aplicador de sulco, além de ser usado e afazeres do pátio	Fazenda Macuco



RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
59	Emílio Carlos Gonzatto	Trator Massey Ferguson 5200	8050055		Usado para puxar tanque d'água para abastecer pulverizador e reservatório do aplicador de sulco, além de ser usado e afazeres do pátio	Fazenda Macuco I
60	Emílio Carlos Gonzatto	Trator T6.130 New Holland	684CC700957		Usado nas operações de adubação e calagem acoplado ao implemento Jan Lancer	Fazenda Macuco
61	Emílio Carlos Gonzatto	Trator T7.205 New Holland	HCCZ3705JHCF61041		Usado para aplicação de calcário, levar tanque de água na lavoura e acoplado com grade e niveladora para preparação de solo e combate a incêndios	Fazenda Caroline
62	Emílio Carlos Gonzatto	Trator T7.260 New Holland	T230C401898		Usado durante a colheita acoplado no implemento Bazuca Jan Tanker Magnus, usado com as grades e demais implementos	Fazenda Macuco
63	Emílio Carlos Gonzatto	Trator T8.430 New Holland	HCCZ8405LRCN77704		Trator usado para acoplar plantadeira	Fazenda Águas Claras
64	Emílio Carlos Gonzatto	Trator T8.325 New Holland	T828C400064		Trator usado para acoplar plantadeira	Fazenda Macuco

Portanto, a análise da essencialidade dos bens, por fins didáticos, será dividida em três subtópicos: **(i)** bens identificados in loco; **(ii)** itens constantes do relatório de rastreo veicular; **(iii)** bens não identificados.



5.1. BENS IDENTIFICADOS IN LOCO

Antes de adentrar a análise de utilidade e essencialidade, é importante frisar que durante a vistoria, foram localizados apenas 33 (trinta e três) dos referidos bens listados como essenciais. Vejamos:

N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
1	Jan Lancer Maximus 12000 ano 2020	MRM100069900A00	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Implemento utilizado para a aplicação de adubos e calcário	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
2	Caminhão VW L80 1996/97	JYM3G26	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Usado no transporte de sementes e insumos para a lavoura durante plantio, colheita e adubação	Usado	
3	Colheitadeira CR 7.80 New Holland	JH FY7080EJJ81109 57	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Maquinário usado para colher os grãos	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
4	Trator T6.130 New Holland	684CC700957	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Usado nas operações de adubação e calagem acoplado ao implemento Jan Lancer	Seminovo	
5	Plantadeira PL7036 28 Linhas	PN3345100038	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Implemento utilizado para o plantio de soja e milho	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
6	Trator T8.325 New Holland	T828C400064	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Trator usado para acoplar plantadeira	Seminovo	 22 de março de 2025 às 09:41:41 S 11° 13' 8.927", W 55° 17' 31.181" 151° SE Faz. Macuco
7	Pá carregadeira Lonking	LSH0833NJMA6076 67	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Máquina usada para carga edescarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	Seminovo	 22 de março de 2025 às 09:39:20 S 11° 13' 9.611", W 55° 17' 30.991" 356° N Faz. Macuco



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
8	Patrolinha	0106060040-9289	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Utilizado para arrumar estradas e desaguadores	Seminovo	
9	Plataforma Valtra soja	9AGP1119PKS0003 71	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Implemento usado na colheita da soja	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
10	Trator com Conjunto John Deere	J0FD600003805	Fazenda Santa Izabel – Cláudia/MT	Máquina usada para carga e descarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	Usado	 22 de março de 2025 às 09:02:26 S 11° 15' 1.434", W 55° 24' 41.011" 14° N Faz. Santa Izabel
11	Toyota Hilux	RAU7450	Fazenda Águas Claras – Cláudia/MT	Utilitário usado para uso pessoal, transporte de peças e serviços do escritório	Seminovo	 22 de março de 2025 às 07:43:58 S 11° 29' 39.553", W 55° 21' 54.526" 189° S Cláudia Faz. Água Clara



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
12	Ford Ranger ano 2019/2020	RAK5480	Fazenda Águas Claras – Cláudia/MT	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Seminovo	22 de março de 2025 às 07:44:17 S 11° 29' 39.553", W 55° 21' 54.526" 183° S Cláudia Faz. Água Clara
13	Ford F350 ano 2012/11	EDM3293	Fazenda Águas Claras – Cláudia/MT	Veículo usado para levar óleo diesel para abastecer máquinas na lavoura, sementes e peças.	Usado	22 de março de 2025 às 07:46:55 S 11° 29' 40.321", W 55° 21' 54.413" 0° N Faz. Água Clara



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
14	Caminhão VW 13.180 EURO 3 WORKER	NUA6J27	Fazenda Águas Claras – Cláudia/MT	Utilizado para levar sementes, diesel entre outros da sede para as lavouras	Seminovo	 22 de março de 2025 às 07:49:13 S 11° 29' 40.185", W 55° 21' 54.798" 11° N Faz. Água Clara
15	Trator 5090E John Deere	1BM5090ELM6004754	Fazenda Águas Claras – Cláudia/MT	Implemento utilizado para preparo de tratamento de sementes e afins	Seminovo	 22 de março de 2025 às 07:45:34 S 11° 29' 39.964", W 55° 21' 54.415" 39° NE Faz. Água Clara



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
16	Tratador de Sementes	I21.810.002.00028.2 410	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Utilizado para tratar sementes	Seminovo	
17	Pá carregadeira Lonking 2021/2021	LSH0833NJMA6076 67	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Máquina usada para carga edescarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
18	Trator T7.205 New Holland	HCCZ3705JHCF61041	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Usado para aplicação de calcário, levar tanque de água na lavoura e acoplado com grade e niveladora para preparação de solo e combate a incêndios	Seminovo	
19	Grade Niveladora Baldan	61110326001002	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Usado	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
20	Pulverizador Columbia AD18	67354H6	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Utilizado para dessecar as beiradas de estradas e lavouras	Usado	
21	Toyota Hilux	RNT2F52	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
22	Carreta Tanque de água 6500 Litros	A37802- 06.19	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Usado para abastecer pulverizador, reservatório do aplicador de sulco e combate a incêndios	Usado	22 de março de 2025 às 08:04:05 S 11° 26' 29.289", W 55° 21' 40.113" 197° S Faz. Loanda
23	Scarificador	FOX - CD13548	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Usada para preparo do solo	Seminovo	22 de março de 2025 às 08:04:47 S 11° 26' 29.944", W 55° 21' 40.196" 248° W Faz. Loanda



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
24	Colheitadeira CR 7.90 New Holland	JH FY7090ELJ41559 1	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Maquinário usado para colher os grãos	Seminovo	
25	Pulverizador DF 3500 New Holland	S353NH00209	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Realiza a aplicação de defensivos agrícolas durante todo o ciclo da cultura	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
26	Plataforma Milho New Holland	4492- 20X50	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Implemento usado na colheita de milho	Seminovo	 22 de março de 2025 às 08:07:11 S 11° 26' 29.679", W 55° 21' 40.590" 29° NE Faz. Loanda
27	Colheitadeira S770 John Deere	1CQS770ACN01452 46	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Maquinário usado para colher os grãos	Seminovo	 22 de março de 2025 às 08:07:29 S 11° 26' 29.689", W 55° 21' 41.027" 3° N Faz. Loanda



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
28	Plataforma 740 FD John Deere 2	1CQ740DALN01454 59	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Implemento usado na colheita da soja	Seminovo	 22 de março de 2025 às 08:08:20 S 17° 26' 29.056" W 55° 21' 41.070" 128° SE Faz. Loanda
29	Trator T8.430 New Holland	HCCZ8405LRCN777 04	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Trator usado para acoplar plantadeira	Seminovo	 22 de março de 2025 às 08:08:51 S 17° 26' 29.035" W 55° 21' 41.411" 43° NE Faz. Loanda



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
30	Plantadeira PL7034 New Holland	PRCY7034HPPD04 861	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Implemento utilizado para o plantio de soja e milho	Seminovo	
31	Trator 6210M John Deere	1BM6210MLN30007 63	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Usado durante a colheita acoplado no implemento Bazuca Jan Tanker Magnus, usado com as grades e demais implementos	Seminovo	



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO	FOTO
32	Carreta Tanker 35000	TM35 000022 00B00 ANO 2018	Fazenda Santa Tereza – Claúdia/MT	Usado durante a colheita para transbordo dos grãos das colheitadeira para os caminhões	Seminovo	
33	Plataforma Soja PL 40 New Holland	HCCB40FNCLCK19 343	Fazenda Santa Tereza – Claúdia/MT	Implemento usado na colheita da soja	Seminovo	

Os veículos/maquinários listados na tabela acima foram identificados *in loco* durante a realização das vistorias, **oportunidade em que foi possível concluir pela essencialidade do acervo para desenvolvimento das atividades do Grupo.**

Adicionalmente, no decorrer da diligência *in loco*, foram identificados outros bens, por meio de registros fotográficos, dos quais esta Perita não localizou, na listagem fornecida pelos Requerentes, correspondência aos referidos itens:



Caso os referidos bens estejam, de fato, incluídos na listagem apresentada, **recomenda-se que os Requerentes indiquem expressamente suas especificações, com a devida correspondência entre a descrição apresentada e os itens registrados nas imagens, a fim de viabilizar sua adequada identificação.**



5.2. ITENS CONSTANTES DO RELATÓRIO DE RASTREIO VEICULAR

Os Requerentes, com o propósito de demonstrar que determinados veículos se encontram em trânsito, apresentaram relatório de rastreamento referente a dois bens (em anexo), abrangendo os dias 22 e 23 de março, a saber:

PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
Dieison Gonzatto	Caminhão M. Benz/ Actros 2651 6x4 2018/19	9BM938142KS047848	QJU9I87	Transporte de grãos até armazém	Em trânsito.
Dieison Gonzatto	Caminhão Volvo FH 540 6X4T 2022/22	9BVRG40D2NE918761	FUD4F66	Transporte de grãos até armazém	Em trânsito.

Dessa forma, considerando a natureza operacional das empresas e o fato de os veículos estarem em trânsito, conclui-se a essencialidade dos 2 (dois) caminhões para a continuidade das atividades.

KM

Veículo: QJU9I87
Dispositivo: 0051288530 - Fabricante: GV50
Período: 22/03/2025 00:00:00 a 23/03/2025 23:59:59 Data Emissão: 24/03/2025 06:46:47
Data Emissão: 24/03/2025 06:46

Data Posição	Data Evento	Ignição	Bloqueio	Velocidade	Validade	KM	Eventos	Latitude	Longitude	Motorista	Endereço	Odômetro (KM)
23/03/2025 23:26:07	23/03/2025 23:26:32			0	Sim	1205 KM 000 metros	Posição	-11.004317	-55.242722		R. Me. Barbara Maia - 114 - Centro - Itatuba - MT - 78510-000 - Brasil	52.568
23/03/2025 22:56:36	23/03/2025 22:58:37			0	Sim	1205 KM 000 metros	Posição	-11.004317	-55.242722		R. Me. Barbara Maia - 114 - Centro - Itatuba - MT - 78510-000 - Brasil	52.568
23/03/2025 22:26:25	23/03/2025 22:28:42			0	Sim	1205 KM 000 metros	Posição	-11.004317	-55.242722		R. Me. Barbara Maia - 114 - Centro - Itatuba - MT - 78510-000 - Brasil	52.568
23/03/2025 21:56:44	23/03/2025 21:58:47			0	Sim	1205 KM 000 metros	Posição	-11.004317	-55.242722		R. Me. Barbara Maia - 114 - Centro - Itatuba - MT - 78510-000 - Brasil	52.568
23/03/2025 21:26:39	23/03/2025 21:28:52			0	Sim	1205 KM 000 metros	Posição	-11.004317	-55.242722		R. Me. Barbara Maia - 114 - Centro - Itatuba - MT - 78510-000 - Brasil	52.568

KM

Veículo: FUD4F66
Dispositivo: 0010030694 - Fabricante: RTK200
Período: 22/03/2025 00:00:00 a 23/03/2025 23:59:59 Data Emissão: 24/03/2025 06:48:01
Data Emissão: 24/03/2025 06:48

Data Posição	Data Evento	Ignição	Bloqueio	Velocidade	Validade	KM	Eventos	Latitude	Longitude	Motorista	Endereço	Odômetro (KM)
23/03/2025 23:58:26	23/03/2025 23:59:36			0	Sim	104 KM 000 metros	Posição	-4.27352	-55.928459		Itatuba - pa - 68190-010 - Brasil	248.026.474
23/03/2025 23:57:36	23/03/2025 23:57:36			6	Sim	104 KM 000 metros	Posição	-4.27377	-55.92828		Itatuba - pa - 68190-010 - Brasil	248.026.429
23/03/2025 23:56:34	23/03/2025 23:56:36			0	Sim	104 KM 000 metros	Posição	-4.27402	-55.928139		Itatuba - pa - 68190-010 - Brasil	248.026.411
23/03/2025 23:55:33	23/03/2025 23:55:36			0	Sim	104 KM 000 metros	Posição	-4.27429	-55.927994		Itatuba - pa - 68190-010 - Brasil	248.026.377
23/03/2025 23:54:32	23/03/2025 23:54:36			1	Sim	104 KM 000 metros	Ignição On: V1.4.0	-4.27429	-55.927994		Itatuba - pa - 68190-010 - Brasil	248.026.377
23/03/2025 23:37:31	23/03/2025 23:37:38			0	Sim	104 KM 000 metros	Posição	-4.27427	-55.927979		Itatuba - pa - 68190-010 - Brasil	248.026.377
23/03/2025 23:07:32	23/03/2025 23:07:36			0	Sim	104 KM 000 metros	Posição	-4.27425	-55.927979		Itatuba - pa - 68190-010 - Brasil	248.026.377



5.3. BENS NÃO IDENTIFICADOS

Não foi possível identificar *in loco*, tampouco documentalmente, a essencialidade dos seguintes bens:

BENS NÃO LOCALIZADOS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Emílio Carlos Gonzatto	Caminhão DAF/XF FTT 530 2022/22	98PTTH430NB124393	RRL2H38	Transporte de cargas pesadas, com capacidade para até 74 toneladas	Apreendido pela PRF
2	Emílio Carlos Gonzatto	Colheitadeira S770 John Deere	1CQS770AVN0140663		Maquinário usado para colher os grãos	Fazenda Macuco I
3	Emílio Carlos Gonzatto	Distribuidor de Adubo e Calcário Hércules			Implemento utilizado para a aplicação de adubos e calcário	Fazenda Águas Claras
4	Thays V. Gonzatto	Fiat Strada Freedom placa RRX7187 ano 2022/2023	9BD281B9JPYY30270		Utilitário usado para diligências administrativas, transporte de peças e aquisição de itens da cantina	Fazenda Macuco 2
5	Emílio Carlos Gonzatto	Ford Ranger ano 2018/2019	9BWV2TA65TPB77667	QCR5886	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Fazenda Águas Claras
6	Emílio Carlos Gonzatto	Grade Aradora 2022	8AFAR23R1PJ282694		Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Macuco



BENS NÃO LOCALIZADOS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
7	Emílio Carlos Gonzatto	Grade niveladora 2017	1000020733		Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Macuco
8	Emílio Carlos Gonzatto	Grade Niveladora 48 discos			Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Águas Claras
9	Emílio Carlos Gonzatto	Grade Niveladora 64 discos	60986696019002		Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Fazenda Águas Claras
10	Emílio Carlos Gonzatto	Jan Tanker Magnus 35000	135M00032900C00		Usado durante a colheita para transbordo dos grãos das colheitadeiras para os caminhões	Fazenda Macuco
11	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma 740 FD John Deere 1	1CQ740DALNO145526		Implemento usado na colheita da soja	Fazenda Macuco
12	Dieison Gonzatto	Plataforma Milho New Holland	1683/20X50		Implemento usado na colheita de milho	Fazenda Macuco
13	Emílio Carlos Gonzatto	Plataforma Soja New Holland	HCCBDF35JCN02409		Implemento usado na colheita da soja	Fazenda Macuco
14	Emílio Carlos Gonzatto	Pulverizador Uniport 3030	1693706		Realiza a aplicação de defensivos agrícolas durante todo o ciclo da cultura	Fazenda Macuco
15	Emílio Carlos Gonzatto	Roçadeira Santa Izabel	20203186		Usado para roças estradas	Fazenda Macuco
16	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Aberta F2D093	91VG0942NNC200443	RRS7F99	Graneleiro usado para transporte de grãos até armazém	Fazenda Macuco III
17	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Dolly D2S059	91VD0592NNC200445	RRS7G09	Graneleiro usado para transporte de grãos até armazém	Fazenda Macuco III



BENS NÃO LOCALIZADOS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
18	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Aberta G2T093	91VG0942NNC200444	RRS7G19	Graneleiro usado para transporte de grãos até armazém	Fazenda Macuco III
19	Emílio Carlos Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante B2D095	91VB0952NNC201070	RRL1C73	Rodo caçamba usado para transporte de grãos até armazém	Apreendido pela PRF
20	Emílio Carlos Gonzatto	Semi Reboque Guerra Dolly D2S059	91VD0592NNC201072	RRL1D43	Rodo caçamba usado para transporte de grãos até armazém	Apreendido pela PRF
21	Emílio Carlos Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante	91VB0952NNC201071	RRL1D93	Rodo caçamba usado para transporte de grãos até armazém	Apreendido pela PRF
22	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante B2D095	91VB0952NNC202372	RRL6I59	Transporte de grãos e cargas a granel	Fazenda Santa Tereza
23	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Dolly D2S059	91VD0592NNC202374	RRL6I69	Transporte de grãos e cargas a granel	Fazenda Santa Tereza
24	Diéverton Gonzatto	Semi Reboque Guerra Basculante B2T093	91VB0952NNC202373	RRL6I79	Transporte de grãos e cargas a granel	Fazenda Santa Tereza
25	Dieison Gonzatto	Tanque de água 6000 Litros 1			Usado para abastecer pulverizador, reservatório do aplicador de sulco e combate a incêndios	Fazenda Macuco
26	Emílio Carlos Gonzatto	Tanque de água 6000 Litros 3			Usado para abastecer pulverizador, reservatório do aplicador de sulco e combate a incêndios	Fazenda Macuco
27	Emílio Carlos Gonzatto	Trator Massey Ferguson 5310			Usando para puxar tanque d'água para abastecer pulverizador e reservatório do aplicador de sulco,	Fazenda Macuco



BENS NÃO LOCALIZADOS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO						
N.	PROPRIETÁRIO	BEM	N. DE SÉRIE/CHASSI	PLACA	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
					além de ser usado e afazeres do pátio	
28	Emílio Carlos Gonzatto	Trator Massey Ferguson 5200	8050055		Usando para puxar tanque d'água para abastecer pulverizador e reservatório do aplicador de sulco, além de ser usado e afazeres do pátio	Fazenda Macuco I
29	Emílio Carlos Gonzatto	Trator T7.260 New Holland	T230C401898		Usado durante a colheita acoplado no implemento Bazuca Jan Tanker Magnus, usado com as grades e demais implementos	Fazenda Macuco

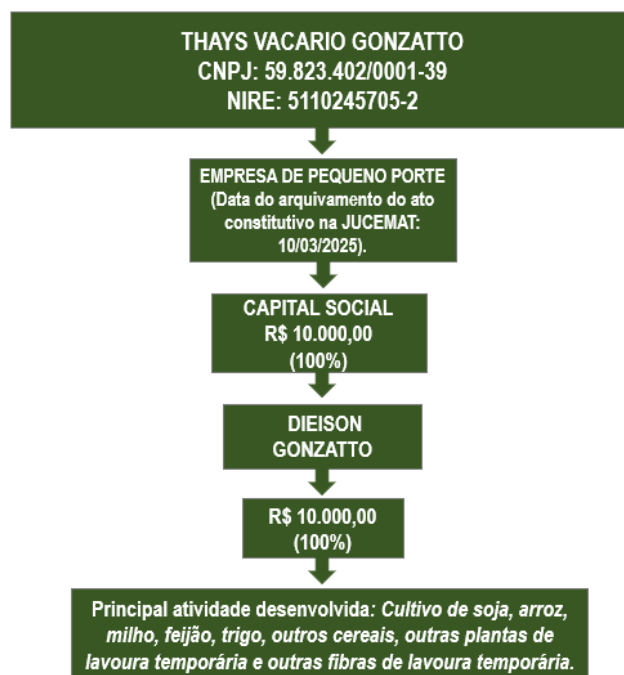
Portanto, os 29 (vinte e nove) bens móveis acima detalhados não podem ser considerados essenciais às atividades do Grupo, ao menos nesse momento, apesar de serem úteis para a operação, dada a precariedade das informações obtidas no curso da perícia



6. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O quadro societário dos Requerentes é composto da seguinte forma:





A partir da análise dos dados apresentados, constata-se que as atividades econômicas exercidas pelas empresas em questão estão segmentadas no setor agrícola, os Requerente desenvolvem atividades relacionadas ao cultivo de soja, arroz, milho, feijão, trigo e outros cereais.



7. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

O Grupo Requerente informou que seu quadro de funcionários é composto por 6 (seis) colaboradores, registrados por Emilio Carlos Gonzatto, Dieverton Gonzatto e Dieison Gonzatto, conforme relacionado à ids. 187163159, 187163161 e 187163162, os demais Requerentes apresentaram declaração de inexistência de funcionários.

Segue abaixo resumo do quadro de funcionários, especificando data de admissão, função e salário:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	FUNÇÃO	SALÁRIO	EMPREGADOR
Idemilson Francisco da Silva Tavares	15/03/2023	Operador de Máquinas	R\$ 2.506,95	Emílio Carlos Gonzatto
Júlio César Pasold	09/04/2023	Operador de Máquinas	R\$ 1.412,00	Emílio Carlos Gonzatto
Adeilson Severaino dos Santos	07/01/2022	Trabalhador Rural	R\$ 1.412,00	Diéverton Gonzatto
Gabriel Tobias Pereira	01/06/2023	Operador de Máquinas	R\$ 3.316,07	Dieison Gonzatto
Itamar da Silva	30/05/2022	Trabalhador Volante da Agricultura	R\$ 2.506,95	Dieison Gonzatto
Adelson dos Anjos	16/01/2025	Motorista	R\$ 2.500,00	Dieison Gonzatto

DECLARAÇÃO

THAYS VACARIO GONZATTO, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF sob número 084.818.119-04, portadora do RG número 35651920 SESP MT, inscrita no CNPJ sob nº 59.823.402/0001-39, com endereço na "Fazenda Águas Claras", situada na Rodovia BR 163, KM 845, Baixada Morena, Zona Rural, Cláudia/MT, CEP 78540-000, **DECLARA**, em cumprimento ao artigo 51, IV, da Lei 11.101/05, que não possui empregados com registro em Carteira de Trabalho, até a data de propositura do pedido de recuperação judicial.

Cláudia/MT, 13 de março de 2025.

THAYS
VACARIO
GONZATTO:084
81811904
THAYS VACARIO GONZATTO

Id. 187163164

DECLARAÇÃO

NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF sob número 967.132.750-87, portadora do RG número 5080878944 SSP RS, inscrita no CNPJ sob nº 59.824.881/0001-08, com endereço na "Fazenda Águas Claras", situada na Rodovia BR 163, KM 845, Baixada Morena, Zona Rural, Cláudia/MT, CEP 78540-000, **DECLARA**, em cumprimento ao artigo 51, IV, da Lei 11.101/05, que não possui empregados com registro em Carteira de Trabalho, até a data de propositura do pedido de recuperação judicial.

Cláudia/MT, 13 de março de 2025.

NEIDA MARIA
FELIMBERTI
GONZATTO:96713275
087
NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO

Id. 187163160



8. PERFIL DA DÍVIDA

Em relação ao que dispõe o artigo 51, da Lei 11.101 de 2005, os Requerentes apresentam relação dos créditos concursais existentes até a data de ajuizamento do pedido de recuperação judicial, através do id. 187163152, indicando os endereços físicos e eletrônicos de cada credor, bem como classe, origem e valor, os quais totalizaram R\$17.063.247,39 (dezessete milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO GRUPO REQUERENTE			
CLASSE	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS (%)	QUANTIDADE	VALOR
Classe I - Trabalhista	0,15%	4	R\$ 25.636,77
Classe II - Garantia Real	77,33%	13	R\$ 13.194.660,39
Classe III - Quirografário	22,50%	8	R\$ 3.839.570,23
Classe IV - ME E EPP	0,02%	2	R\$ 3.380,00
TOTAL		27	R\$ 17.063.247,39

A Classe I - Trabalhista, composta por 4 (quatro) credores, representa 0,15% (zero vírgula quinze por cento) dos créditos relacionados na lista inicial.

Já a Classe II - Garantia Real, corresponde à classe de maior representatividade, com 13 (treze) credores, detentores de 77,33% (setenta e sete vírgula trinta e três por cento) dos créditos.

A Classe III - Quirografário, conta com 8 (oito) credores, representando 22,50% (vinte e dois vírgula cinquenta por cento) da dívida total, em um montante de R\$ 3.839.570,23 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Por fim, a Classe IV - ME E EP, composta por 2 (dois) credores, representa 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da relação total de credores, advindos de contratos de prestação de serviços.



9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

9.1. BALANÇO PATRIMONIAL

O Grupo Gonzatto apresentou os Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Para otimizar a análise e facilitar a visualização da evolução patrimonial, as informações prestadas foram consolidadas em um único quadro demonstrativo.

ATIVO	31.12.2022	AV	31.12.2023	AV	AH	31.12.2024	AV	AH
Ativo	42.056.100,79	100,00%	45.647.435,18	100,00%	8,54%	52.268.023,63	100,00%	14,50%
Ativo Circulante	16.829.255,99	40,02%	20.057.810,38	43,94%	19,18%	26.672.038,83	51,03%	32,98%
Disponível	5.605.634,73	13,33%	428.206,57	0,94%	-92,36%	1.764.963,97	3,38%	312,18%
Caixa	480,00	0,00%	1.380,00	0,00%	187,50%	430,00	0,00%	-68,84%
Bancos Conta Movimento	1.798.689,57	4,28%	386.438,77	0,85%	-78,52%	218.050,51	0,42%	-43,57%
Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	3.806.465,16	9,05%	40.387,80	0,09%	-98,94%	1.546.483,46	2,96%	3729,09%
Cientes	11.223.621,26	26,69%	19.629.603,81	43,00%	74,90%	24.907.074,86	47,65%	26,89%
Ativo Não Circulante	25.226.844,80	59,98%	25.589.624,80	56,06%	1,44%	25.595.984,80	48,97%	0,02%
Investimentos	184.500,00	0,44%	547.280,00	1,20%	196,63%	553.640,00	1,06%	1,16%



Imobilizado	25.042.344,80	59,55%	25.042.344,80	54,86%	0,00%	25.042.344,80	47,91%	0,00%
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	20.634.882,80	49,07%	20.634.882,80	45,20%	0,00%	20.634.882,80	39,48%	0,00%
Imóveis	230.000,00	0,55%	230.000,00	0,50%	0,00%	230.000,00	0,44%	0,00%
Móveis e Utensílios	16.660,00	0,04%	16.660,00	0,04%	0,00%	16.660,00	0,03%	0,00%
Veículos	4.160.802,00	9,89%	4.160.802,00	9,12%	0,00%	4.160.802,00	7,96%	0,00%

PASSIVO	31.12.2022	AV	31.12.2023	AV	AH	31.12.2024	AV	AH
Passivo	42.056.100,79	100,00%	45.647.435,18	100,00%	8,54%	52.268.023,63	100,00%	14,50%
Passivo Circulante	28.647.262,56	68,12%	20.861.088,98	45,70%	-27,18%	66.184.213,09	126,62%	217,26%
Fornecedores	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	30.347.757,78	58,06%	0,00%
Empréstimos e Financiamentos	12.902.415,68	30,68%	19.472.946,63	42,66%	50,92%	34.428.223,87	65,87%	76,80%
Adiantamentos de Clientes	15.744.846,88	37,44%	1.388.142,35	3,04%	-91,18%	1.408.231,44	2,69%	1,45%
Patrimônio Líquido	13.408.838,23	31,88%	24.786.346,20	54,30%	84,85%	-13.916.189,46	-26,62%	-156,14%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-5.510.673,98	-13,10%	21.780.065,11	47,71%	-495,23%	-11.744.369,92	-22,47%	-153,92%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	17.087.581,72	40,63%	-8.114.962,80	-17,78%	-147,49%	5.592.896,51	10,70%	-168,92%
Resultado do Exercício	1.831.930,49	4,36%	11.121.243,89	24,36%	507,08%	-7.764.716,05	-14,86%	-169,82%



Conforme evidenciado na tabela e no gráfico a seguir, observa-se que, no último exercício apurado, as Requerentes apresentam passivo significativamente superior ao ativo, revelando a insuficiência de recursos para o adimplemento regular de suas obrigações. Tal desequilíbrio patrimonial é característico de sociedades que recorrem ao instituto da recuperação judicial.

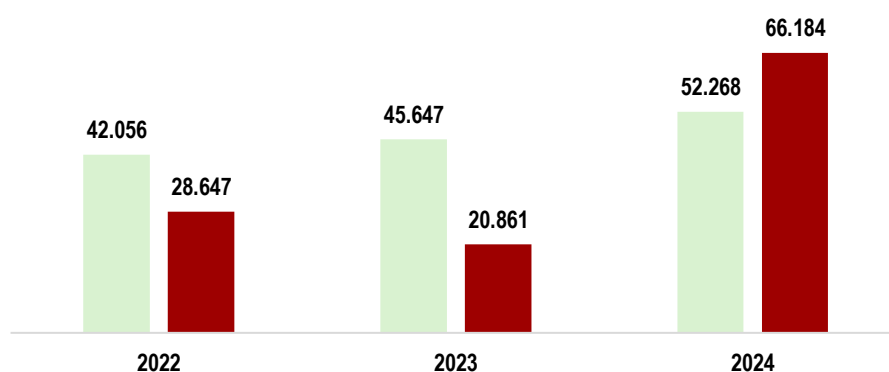
Verifica-se, ainda, que os resultados constantes das demonstrações contábeis corroboram o pedido de recuperação judicial formulado, mantendo plena consonância com os elementos fáticos expostos na petição inicial.

ATIVO						
	Emilio Gonzatto	Neida Maria	Fazenda Santa Tereza (Dieverton)	Fazenda Loanda (Dieison)	Thays Vacario	Consolidado
2022	18.216.335,45	18.216.335,45	1.700.254,99	3.899.959,41	23.215,49	42.056.100,79
2023	19.470.636,27	19.470.636,27	1.691.928,57	4.989.291,93	24.942,14	45.647.435,18
2024	22.302.006,25	22.302.006,25	2.995.575,16	4.646.363,03	22.072,94	52.268.023,63

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
	Emilio Gonzatto	Neida Maria	Fazenda Santa Tereza (Dieverton)	Fazenda Loanda (Dieison)	Thays Vacario	Consolidado
2022	11.545.461,98	11.545.461,98	2.462.798,26	2.989.864,59	103.675,75	28.647.262,56
2023	6.340.174,40	6.340.174,40	4.045.942,23	3.978.253,59	156.544,36	20.861.088,98
2024	26.126.537,66	26.126.537,66	5.580.744,57	7.818.951,47	531.441,73	66.184.213,09

ATIVO x PASSIVO (EM MIL R\$)

■ ATIVO ■ PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE





9.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

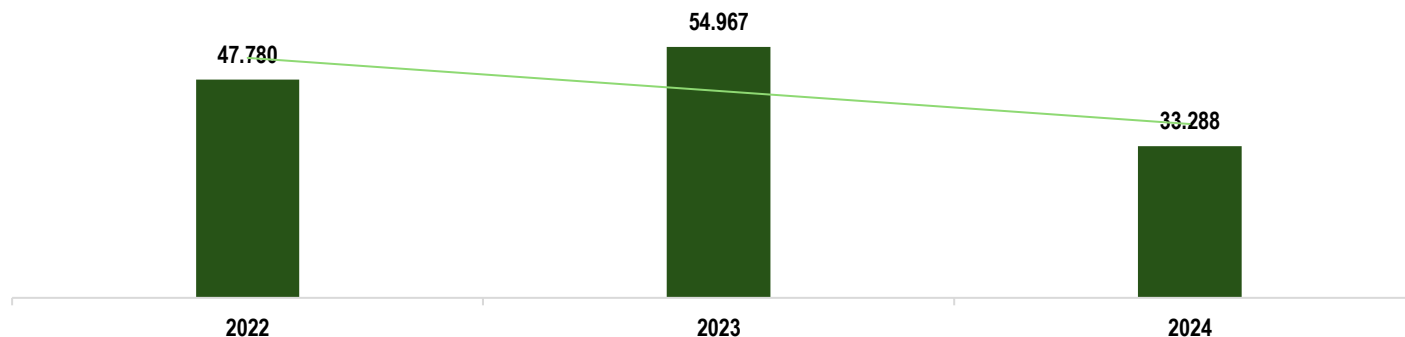
De igual modo, o Grupo apresentou as Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. Com o intuito de otimizar a análise e permitir uma visão consolidada da evolução dos resultados, as informações foram organizadas em um único quadro demonstrativo.

Demonstração do Resultado do Exercício	31.12.2022	AV	31.12.2023	AV	AH	31.12.2024	AV	AH
Receita Bruta	47.780.390,44	100,00%	54.967.468,92	100,00%	15,04%	33.287.890,98	100,00%	-39,44%
Vendas de Mercadorias	47.780.390,44	100,00%	54.967.468,92	100,00%	15,04%	33.287.890,98	100,00%	-39,44%
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Receita Líquida	47.780.390,44	100,00%	54.967.468,92	100,00%	15,04%	33.287.890,98	100,00%	-39,44%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	-40.222.220,70	-84,18%	-32.751.130,52	-59,58%	-18,57%	-26.792.271,44	-80,49%	-18,19%
Lucro Bruto	7.558.169,74	15,82%	22.216.338,40	40,42%	193,94%	6.495.619,54	19,51%	-70,76%
(-) Despesas Administrativas	-4.873.636,38	-10,20%	-10.891.158,94	-19,81%	123,47%	-14.105.015,03	-42,37%	29,51%
Receitas/Despesas Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Outras Receitas/Despesas Operacionais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Operacional	2.684.533,36	5,62%	11.325.179,46	20,60%	321,87%	-7.609.395,49	-22,86%	-167,19%
Resultado Antes do IR e CSLL	2.684.533,36	5,62%	11.325.179,46	20,60%	321,87%	-7.609.395,49	-22,86%	-167,19%
Resultado do Período	2.684.533,36	5,62%	11.325.179,46	20,60%	321,87%	-7.609.395,49	-22,86%	-167,19%



A análise da receita bruta do Grupo Requerente evidencia que as alegações de crise econômica expostas na petição inicial encontram respaldo nos relatórios contábeis. Verifica-se que, ao comparar os exercícios de 2022 e 2024, as empresas registraram uma redução de 30,33% (trinta vírgula trinta e três por cento) nas receitas.

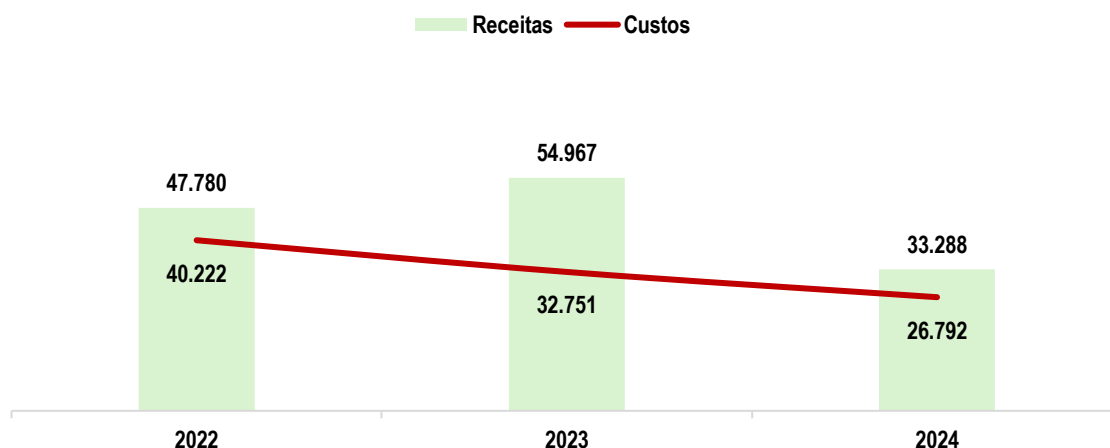
EVOLUÇÃO DA RECEITA (EM MIL R\$)





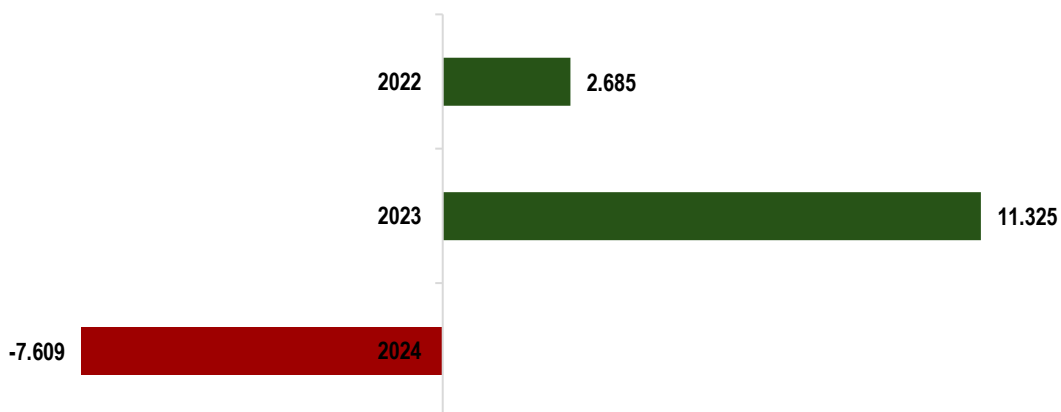
A comparação entre as receitas e despesas nos períodos analisados revela que os custos operacionais possuem impacto significativo na apuração dos resultados. No exercício de 2024, por exemplo, tais custos corresponderam a 80,48% (oitenta vírgula quarenta e oito por cento) da receita bruta, denotando elevado comprometimento da geração de caixa operacional.

RECEITAS x DESPESAS (EM MIL R\$)



Conforme previamente destacado, os custos exerceram impacto relevante na apuração do resultado, sendo possível observar que o Grupo Requerente encerrou o último exercício analisado com resultado líquido negativo.

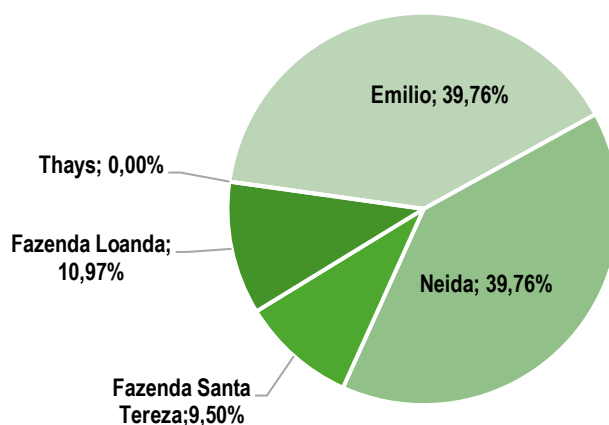
RESULTADO (EM MIL R\$)





COMPOSIÇÃO DO FATURAMENTO 2024						
	Emilio Gonzatto	Neida Maria	Fazenda Santa Tereza (Dievertton)	Fazenda Loanda (Dieison)	Thays Vacario	Consolidado
2022	21.523.316,88	21.523.316,88	1.097.427,78	3.636.328,90	0,00	47.780.390,44
2023	24.891.119,23	24.891.119,23	1.994.335,96	3.190.894,50	0,00	54.967.468,92
2024	13.236.698,78	13.236.698,78	3.163.762,22	3.650.731,20	0,00	33.287.890,98

COMPOSIÇÃO DO FATURAMENTO



O Grupo Requerente é constituído por 5 (cinco) sociedades empresárias. No exercício de 2024, verificou-se que os Requerentes Emilio Gonzatto e Neida Maria concentraram a maior parte do faturamento do Grupo, respondendo por 79,53% (setenta e nove vírgula cinquenta e três por cento) da receita bruta consolidada, o que correspondeu ao montante de R\$ 26.473.397,56 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).



9.3. IMOBILIZADO

A análise do ativo imobilizado dos Requerentes revela que não houve variação nos valores registrados ao longo do período examinado, mantendo-se constante em R\$ 25.042.344,80 (vinte e cinco milhões, quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Ressalte-se, ainda, que não foram contabilizadas nas demonstrações financeiras do Grupo as depreciações correspondentes às máquinas, equipamentos e veículos.

Descrição	Valor Contábil			Variação (%)
	2022	2023	2024	
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	20.634.882,80	20.634.882,80	20.634.882,80	0,00%
Imóveis	230.000,00	230.000,00	230.000,00	0,00%
Móveis e Utensílios	16.660,00	16.660,00	16.660,00	0,00%
Veículos	4.160.802,00	4.160.802,00	4.160.802,00	0,00%

9.4. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Os Requerentes apresentaram uma projeção de fluxo de caixa para o período compreendido entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026. A análise consolidada revelou que os Autores estimam honrar suas obrigações vencidas, o que resulta na projeção de saldos negativos de caixa ao final dos períodos analisados.



FLUXO DE CAIXA PROJETADO 12 MESES - EMILIO CARLOS GONZATTO														
Histórico	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Total
Saldo Inicial de Caixa	0,00	-108.000,16	-201.729,74	-281.837,46	-348.948,17	-403.663,67	-446.563,45	-478.205,46	-499.126,85	-509.844,67	-510.856,54	-502.641,33	-485.659,80	-460.355,17
Entradas Operacionais	1.103.058,23	1.080.997,07	1.059.377,13	1.038.189,58	1.017.425,79	997.077,28	977.135,73	957.593,02	938.441,16	919.672,33	901.278,89	883.253,31	865.588,24	12.739.087,74
Total de Saídas	1.211.058,00	1.174.727,00	1.139.485,00	1.105.300,00	1.072.141,00	1.039.977,00	1.008.778,00	978.514,00	949.159,00	920.684,00	893.064,00	866.272,00	840.284,00	13.199.443,00
Insumos + Custeios + Operacionais	1.211.058,40	1.174.726,64	1.139.484,84	1.105.300,60	1.072.141,29	1.039.977,05	1.008.777,74	978.514,41	949.158,97	920.684,21	893.271,77	840.283,62	840.283,62	13.199.442,91
Resultado Operacional	-108.000,16	-201.729,74	-281.837,46	-348.948,17	-403.663,67	-446.563,45	-478.205,46	-499.126,85	-509.844,67	-510.856,54	-502.641,33	-485.659,80	-460.355,17	-460.355,00
Geração de Caixa	-108.000,16	-201.729,74	-281.837,46	-348.948,17	-403.663,67	-446.563,45	-478.205,46	-499.126,85	-509.844,67	-510.856,54	-502.641,33	-485.659,80	-460.355,17	-
Saldo Final do Caixa	-108.000,00	-201.730,00	-281.837,00	-348.948,00	-403.664,00	-446.563,00	-478.205,00	-499.127,00	-509.845,00	-510.857,00	-502.641,00	-485.660,00	-460.335,00	-

FLUXO DE CAIXA PROJETADO 12 MESES - NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO														
Histórico	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Total
Saldo Inicial de Caixa	0,00	-108.000,16	-201.729,74	-281.837,46	-348.948,17	-403.663,67	-446.563,45	-478.205,46	-499.126,85	-509.844,67	-510.856,54	-502.641,33	-485.659,80	-460.355,17
Entradas Operacionais	1.103.058,23	1.080.997,07	1.059.377,13	1.038.189,58	1.017.425,79	997.077,28	977.135,73	957.593,02	938.441,16	919.672,33	901.278,89	883.253,31	865.588,24	12.739.087,74



Total de Saídas	1.211.058,00	1.174.727,00	1.139.485,00	1.105.300,00	1.072.141,00	1.039.977,00	1.008.778,00	978.514,00	949.159,00	920.684,00	893.064,00	866.272,00	840.284,00	13.199.443,00
Insumos + Custeios + Operacionais	1.211.058,40	1.174.726,64	1.139.484,84	1.105.300,60	1.072.141,29	1.039.977,05	1.008.777,74	978.514,41	949.158,97	920.684,21	893.271,77	840.283,62	840.283,62	13.199.442,91
Resultado Operacional	-108.000,16	-201.729,74	-281.837,46	-348.948,17	-403.663,67	-446.563,45	-478.205,46	-499.126,85	-509.844,67	-510.856,54	-502.641,33	-485.659,80	-460.355,17	-460.355,00
Geração de Caixa	-108.000,16	-201.729,74	-281.837,46	-348.948,17	-403.663,67	-446.563,45	-478.205,46	-499.126,85	-509.844,67	-510.856,54	-502.641,33	-485.659,80	-460.355,17	
Saldo Final do Caixa	-108.000,00	-201.730,00	-281.837,00	-348.948,00	-403.664,00	-446.563,00	-478.205,00	-499.127,00	-509.845,00	-510.857,00	-502.641,00	-485.660,00	-460.335,00	

FLUXO DE CAIXA PROJETADO 12 MESES - DIEVERTON GONZATTO														
Histórico	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Total
Saldo Inicial de Caixa	0,00	-96.468,82	-187.407,10	-273.033,49	-353.559,03	-429.187,38	-500.115,08	-566.531,80	-628.620,51	-686.557,78	-740.513,93	-790.653,23	-837.134,18	-6.089.782,33
Entradas Operacionais	263.646,85	258.373,91	253.206,44	248.142,31	243.179,46	238.315,87	233.549,55	228.878,56	224.300,99	219.814,97	215.418,67	211.110,30	206.888,09	3.044.825,97
Total de Saídas	360.115,67	349.312,20	338.832,83	328.667,85	318.807,81	309.243,58	299.966,27	290.967,28	282.238,26	273.771,11	265.557,98	257.591,24	249.863,50	3.924.935,58
Insumos + Custeios + Operacionais	360.115,67	349.312,20	338.832,83	328.667,85	318.807,81	309.243,58	299.966,27	290.967,28	282.238,26	273.771,11	265.557,98	257.591,24	249.863,50	3.924.935,58



Resultado Operacional	-96.468,82	-187.407,10	-273.033,49	-353.559,03	-429.187,38	-500.115,08	-566.531,80	-628.620,51	-686.557,78	-740.513,93	-790.653,23	-837.134,18	-880.109,59	-6.969.891,92
Geração de Caixa	-96.468,82	-187.407,10	-273.033,49	-353.559,03	-429.187,38	-500.115,08	-566.531,80	-628.620,51	-686.557,78	-740.513,93	-790.653,23	-837.134,18	-880.109,59	
Saldo Final do Caixa	-96.468,82	-187.407,10	-273.033,49	-353.559,03	-429.187,38	-500.115,08	-566.531,80	-628.620,51	-686.557,78	-740.513,93	-790.653,23	-837.134,18	-880.109,59	

FLUXO DE CAIXA PROJETADO 12 MESES - DIEISON GONZATTO														
Histórico	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Total
Saldo Inicial de Caixa	0,00	-315.067,29	-617.640,29	-908.154,67	1.187.031,81	1.454.679,27	1.711.491,21	1.957.848,82	2.194.120,72	2.420.663,39	2.637.821,52	-2.854.928,41	-3.045.306,34	-21.304.753,74
Entradas Operacionais	304.227,60	298.143,05	292.180,19	286.336,58	280.609,85	274.997,65	269.497,70	264.107,75	258.825,59	253.649,08	248.576,10	243.604,58	238.732,49	3.513.488,21
Total de Saídas	619.294,89	600.716,04	582.694,56	565.213,73	548.257,31	531.809,60	515.855,31	500.379,65	485.368,26	470.807,21	456.682,99	442.982,50	429.693,04	6.749.755,09
Insumos + Custeios + Operacionais	619.294,89	600.716,04	582.694,56	565.213,73	548.257,31	531.809,60	515.855,31	500.379,65	485.368,26	470.807,21	456.682,99	442.982,50	429.693,04	6.749.755,09
Resultado Operacional	-315.067,29	-617.640,29	-908.154,67	1.187.031,81	1.454.679,27	1.711.491,21	1.957.848,82	2.194.120,72	2.420.663,39	2.637.821,52	2.854.928,41	-3.045.306,34	-3.236.266,88	-24.541.020,62
Geração de Caixa	-315.067,29	-617.640,29	-908.154,67	1.187.031,81	1.454.679,27	1.711.491,21	1.957.848,82	2.194.120,72	2.420.663,39	2.637.821,52	2.854.928,41	-3.045.306,34	-3.236.266,88	
Saldo Final do Caixa	-315.067,29	-617.640,29	-908.154,67	1.187.031,81	1.454.679,27	1.711.491,21	1.957.848,82	2.194.120,72	2.420.663,39	2.637.821,52	2.854.928,41	-3.045.306,34	-3.236.266,88	



FLUXO DE CAIXA PROJETADO 12 MESES - THAYS VACARIO GONZATTO														
Histórico	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Total
Saldo Inicial de Caixa	0,00	-6.579,86	-12.962,32	-19.153,31	-25.158,57	-30.983,67	-36.634,01	-42.114,85	-47.431,26	-52.588,18	-57.590,39	-62.442,54	-67.149,12	-460.788,08
Entradas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	6.579,86	6.382,46	6.190,99	6.005,26	5.825,10	5.650,35	5.480,84	5.316,41	5.156,92	5.002,51	4.852,15	4.706,58	4.565,38	71.714,81
Insumos + Custeios + Operacionais	6.579,86	6.382,46	6.190,99	6.005,26	5.825,10	5.650,35	5.480,84	5.316,41	5.156,92	5.002,51	4.852,15	4.706,58	4.565,38	71.714,81
Resultado Operacional	-6.579,86	-12.962,32	-19.153,31	-25.158,57	-30.983,67	-36.634,01	-42.114,85	-47.431,26	-52.588,18	-57.590,39	-62.442,54	-67.149,12	-71.714,51	-532.502,59
Geração de Caixa	-6.579,86	-12.962,32	-19.153,31	-25.158,57	-30.983,67	-36.634,01	-42.114,85	-47.431,26	-52.588,18	-57.590,39	-62.442,54	-67.149,12	-71.714,51	
Saldo Final do Caixa	-6.579,86	-12.962,32	-19.153,31	-25.158,57	-30.983,67	-36.634,01	-42.114,85	-47.431,26	-52.588,18	-57.590,39	-62.442,54	-67.149,12	-71.714,51	



10. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

A análise de indicadores de liquidez avalia a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos mais líquidos. Esses indicadores são importantes para entender a saúde financeira da empresa, garantindo que ela possa pagar dívidas e honrar compromissos à medida que vencem. Os principais indicadores de liquidez são:

Liquidez Corrente (LC): O índice de liquidez corrente mede a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes.

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC > 1: A empresa possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes, indicando uma boa capacidade de pagamento no curto prazo.

LC < 1: A empresa pode enfrentar dificuldades para pagar suas obrigações de curto prazo.

LC = 1: O ativo circulante cobre exatamente o passivo circulante, mas há pouco espaço para imprevistos.

Liquidez Seca (LS): O índice de liquidez seca se trata de uma medida mais conservadora, excluindo os estoques do ativo circulante, já que estes ativos podem demorar para serem convertidos em caixa.

$$\text{Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$



LS > 1: A empresa possui ativos líquidos (excluindo estoques) suficientes para pagar suas obrigações de curto prazo.

LC < 1: A empresa pode depender da venda de estoques para cumprir com suas obrigações, o que pode ser arriscado.

Liquidez Imediata (LI): O índice de liquidez imediata mede a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações de curto prazo apenas com o caixa e equivalentes de caixa, ou seja, ativos que podem ser convertidos em dinheiro imediatamente.

$$\text{Liquidez Imediata} = \frac{\text{Disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa)}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LI > 1: A empresa possui caixa suficiente para quitar todas as suas obrigações imediatas.

LI < 1: A empresa pode enfrentar dificuldades em liquidar imediatamente suas dívidas de curto prazo, sem gerar receita adicional ou vender outros ativos.

Liquidez Geral (LG): O índice de liquidez geral mede a capacidade da empresa de arcar com todas as suas dívidas, tanto de curto prazo quanto de longo prazo, utilizando seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

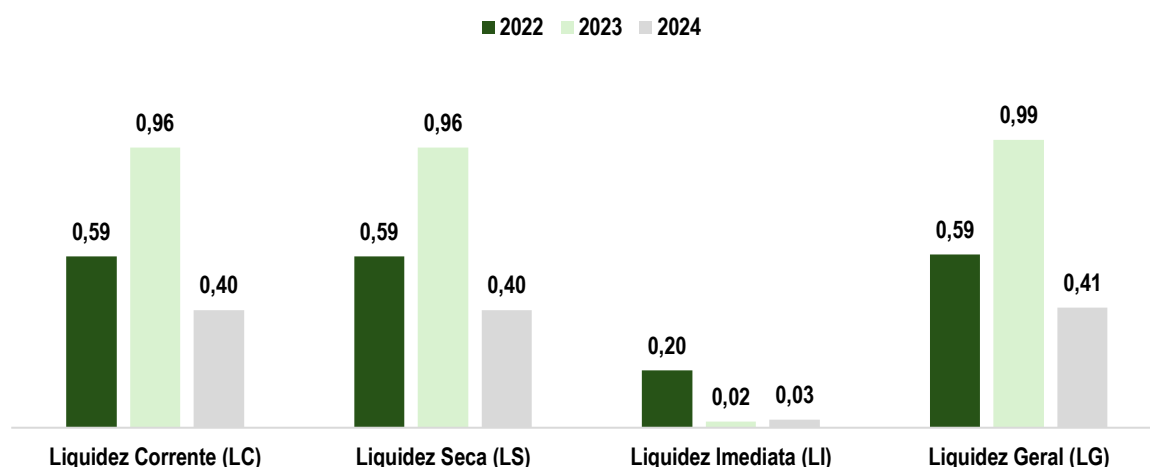
LG > 1: A empresa possui ativos suficientes, tanto no curto quanto no longo prazo, para cobrir suas obrigações.



$LG < 1$: A empresa pode enfrentar dificuldades em liquidar suas obrigações no futuro, dependendo de sua capacidade de gerar caixa.

	Liquidez Corrente (LC)	Liquidez Seca (LS)	Liquidez Imediata (LI)	Liquidez Geral (LG)
2022	0,59	0,59	0,20	0,59
2023	0,96	0,96	0,02	0,99
2024	0,40	0,40	0,03	0,41

ÍNDICES DE LIQUIDEZ



Os índices de liquidez corrente e seca representam métricas fundamentais para avaliar a capacidade da Recuperanda de cumprir suas obrigações de curto prazo. O índice de liquidez imediata, por sua vez, mensura a disponibilidade de recursos para a quitação de compromissos exigíveis de forma imediata, enquanto o índice de liquidez geral reflete a solvência global da empresa, considerando tanto passivos de curto quanto de longo prazo.

Assim, conforme demonstrado no gráfico, ao longo de todo o período analisado, os referidos indicadores permaneceram significativamente abaixo dos parâmetros de referência, condição típica de empresas em processo de recuperação judicial.



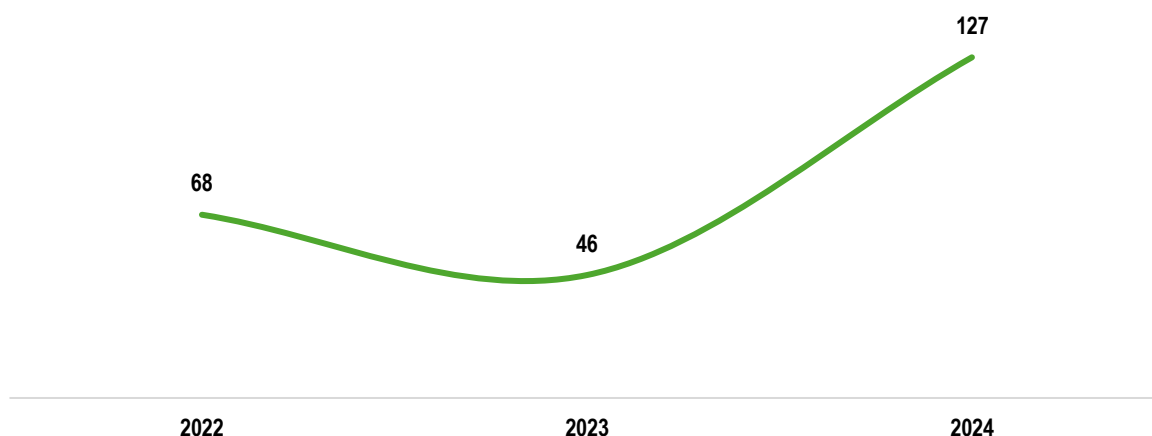
11. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

O índice de endividamento é uma métrica financeira que quantifica a proporção do passivo em relação ao patrimônio líquido ou ao total de ativos da empresa, sendo um indicador fundamental para a avaliação da sua estrutura de capital e da capacidade de cumprimento das obrigações financeiras. Esse índice permite mensurar o nível de risco associado ao endividamento.

O índice de endividamento total mede a relação entre o total de dívidas (passivo) e os ativos totais da empresa. Este índice mostra quanto dos ativos da empresa são financiados por recursos de terceiros. Um valor alto indica maior dependência de capital de terceiros.

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO





12. REQUISITOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Expostas as constatações decorrentes das atividades e instalações dos Requerentes, a seguir será analisado o cumprimento dos artigos 47, 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, alterada pela Lei n. 14.112/2020, requisitos essenciais para o deferimento do processamento da recuperação judicial, em observância aos documentos acostados na inicial, na emenda à inicial e naqueles disponibilizados no curso da perícia, os quais seguem anexo.

É relevante observar que a perícia de verificação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços, além de identificar o principal estabelecimento do devedor para fins de análise de competência para processamento da recuperação judicial.

12.1. DIEISON GONZATTO

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Id. 187162839.
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Id. 187162839.
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Id. 187162839.



IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 187162834 (criminal 1 e 2 grau), 187163144 (TRF 1) e 187163149 (trabalhista).
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Ids. 187164083 (livro caixa) - exercícios 2022,2023 e 2024.

Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico- financeira;	Id. 187162829.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Ids. 187164080 e 187164079 (balancete).
b) demonstração de resultados acumulados;	Id. 187164081.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Id. 187164081.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Ids. 187164082 e 187164084.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Ids. 188804467.



III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Ids. 187163151 (grupo consolidado), 187163152 (créditos concursais), 187163153 (créditos extraconcursais), 187163156 (Dieison) e 188805792 (credores extraconcursais).
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 187163162.
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Id. 187163169 (certidão simplificada).
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ids. 187163175 (IRPF) e 187163573 (relação de bens do grupo).
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Ids. 187163189, 187163190, 187163341, 187163342 e 187163343.
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Ids. 187163357, 187163358 e 187163359.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Ids. 187163373 (ações - inexistência) e 187163378 (arbitragem - inexistência).
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 187163547; 187163546 (diagnostico fiscal); 187163542, 187163543 e 187163545 (CNDs).
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Ids. 187163568, 187163573 (relação de bens do grupo) e 188805799 (Relatório de bens essenciais).



12.2. DIEVERTON GONZATTO

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Id. 187162838.
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Id. 187162838.
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Id. 187162838.
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 187162833 (criminal 1 e 2 grau), 187163143 (TRF 1) e 187163148 (trabalhista).
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	Ids. 187164077 e 188804465 (livro caixa) - exercícios 2022, 2023 e 2024.
§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	



Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico- financeira;	Id. 187162829.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Ids. 187164074 e 187164073 (balancete).
b) demonstração de resultados acumulados;	Id. 187164075.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Id. 187164075.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Ids. 187164076 e 187164078.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Id. 188804467.
III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Ids. 187163151 (grupo consolidado), 187163152 (créditos concursais), 187163153 (créditos extraconcursais), 187163157 (Dieverton) e 188804489 (credores extraconcursais).
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 187163161.
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Id. 187163168 (certidão simplificada).
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ids. 187163174 (IRPF) Id. 187163573 (relação de bens do grupo).
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Ids.187163182, 187163183, 187163184, 187163185, 187163186, 187163187, 187163188 e 187163365 (restrições).
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Ids. 187163353 e 187163354.



IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Ids. 187163372 (ações) e 187163377 (arbitragem).
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 187163387, 187163388, 187163390 e 187163541 (CNDs).
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Ids. 187163377, 187163573 (relação de bens do grupo) e 188805799 (Relatório de bens essenciais).

12.3. EMILIO CARLOS GONZATTO

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Id. 187162836.
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Id. 187162836.
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Id. 187162836.
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 187162830 (criminal 1 e 2 grau), 187163141 (TRF 1), 187163146 (Trabalhista).



§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	Ids. 187164065 (livro caixa) - exercícios 2022,2023 e 2024.
§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	

Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico- financeira;	Id. 187162829.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Id. 187164062.
b) demonstração de resultados acumulados;	Id. 187164063.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Id. 187164063.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Id. 187164066.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Id. 188804467.



III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Ids. 187163151 (grupo consolidado), 187163152 (créditos concursais), 187163153 (créditos extraconcursais), 187163154 (Emílio) e 188804484 (credores extraconcursais).
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 187163159.
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Ids. 187163166 (certidão simplificada).
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ids. 187163172 (IRPF) e 187163573 (relação de bens do grupo).
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Ids. 187163177, 187163178, 187163179, 187163180, 187163181.
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Ids. 187163345, 187163346 e 187163347.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Ids. 187163369 (ações) e 187163375 (procedimento arbitral).
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 187163380, 187163381, 187163382, 187163383 (CNDs).
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Ids. 187163563, 187163564 (não circulantes); 187163573 (relação de bens do grupo) e 188805799 (Relatório de bens essenciais).



12.4. NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Id. 187162837.
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Id. 187162837.
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Id. 187162837.
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Iids. 187162832 (criminal 1 e 2 grau), 187163142 (TRF 1) e 187163147 (trabalhista).
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Id. 187164071 (livro caixa) - exercícios 2022,2023 e 2024.



Artigo 51	
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico- financeira;	Id. 187162829.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Id. 187164068.
b) demonstração de resultados acumulados;	Id. 187164069.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Id. 187164069.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Ids. 187164070 e 187164072.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Id. 188804467.
III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Ids. 187163151 (grupo consolidado), 187163152 (créditos concursais), 187163153 (créditos extraconcursais), 187163155 (Neida) e 188804488 (credores extraconcursais).
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 187163160 (declaração de inexistência).
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Ids. 187163167 (certidão simplificada) e 187162810 (inscrição na JUCEMAT em 10/03/2025).
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ids. 187163173 (IRPF) e 187163573 (relação de bens do grupo).
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Id. 188804469 (Termo de abertura de conta conjunta).



VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Ids. 187163349 e 187163350.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Ids. 187163370 e 187163376.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 187163384, 187163386 (CNDs), 188804471 e 188804473 (Ausência de inscrição municipal).
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Ids. 187163571 (não circulantes), 187163573 (relação de bens do grupo) e 188805799 (Relatório de bens essenciais).

12.5. THAYS VACARIO

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Id. 187162840.
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Id. 187162840.
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Id. 187162840.
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 187162835 (criminal 1 e 2 grau), 187163145 (TRF 1) e 187163150 (trabalhista).



§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Id. 187164090 (livro caixa) - exercícios 2022,2023 e 2024.

Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico- financeira;	Id. 187162829.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Id. 187164086.
b) demonstração de resultados acumulados;	Id. 187164087.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Id. 187164087.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Ids. 187164088 e 187164441.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Id. 188804467.



III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Ids. 187163151 (grupo consolidado), 187163152 (créditos concursais), 187163153 (créditos extraconcursais), 187163158 (Thays) e 188805796 (Declaração de inexistência de credores extraconcursais).
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 187163164 (declaração de inexistência).
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Ids. 187163170 (certidão simplificada) e 187162816 (inscrição na JUCEMAT em 10/03/2025).
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ids. 187163176 (IRPF), 187163573 (relação de bens do grupo), 188804477 (IRPF 2021/2022), 188804479 (IRPF 2022/2023).
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Ids. 187163344 (Banco Bradesco) e 187163368 (extrato de restrição).
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Ids. 187163360, 187163361 e 187163362.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Id. 187163374 (declaração de inexistência).
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 187163548, 187163549 e 187163550 (CNDs), 188804476 (Ausência de inscrição municipal).
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Ids. 187163569 (não circulantes), 187163573 (relação de bens do grupo) e 188805799 (relatório de bens essenciais).



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após detida análise dos documentos e informações disponibilizadas, faz-se necessário tecer algumas considerações:

- a. No que se refere ao pagamento da primeira parcela das custas processuais, conforme estabelecido na decisão identificada pelo id. 187438122, verifica-se à id. 188344734 que os Requerentes efetuaram o devido recolhimento;
- b. Os Autores exercem suas atividades empresariais nas cidades de Cláudia/MT e Itaúba/MT, de tal modo, esta Perita Judicial entende que a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT é competente para processar e julgar o presente feito;
- c. Constatou-se que os Devedores dispõem de estrutura operacional compatível com o desenvolvimento de sua atividade empresarial. Ressalta-se que as operações são executadas, majoritariamente, em propriedades de terceiros, por meio de contratos de arrendamento, e que os Requerentes possuem equipamentos adequados ao desempenho de suas funções operacionais;
- d. Em relação aos bens móveis listados nos documentos de id. 188805799 e 187163573, foi possível identificar que parte desses ativos estava alocada nas áreas de produção e parte em trânsito. Contudo, outros itens não foram localizados ou tiveram análise da essencialidade comprometida por ausência de documentação comprobatória, conforme exposto no Tópico 5;
- e. Durante a diligência *in loco*, também foram identificados, por meio de registros fotográficos, bens que não constavam nas listagens fornecidas pelos Requerentes. Diante disso, recomenda-se que seja apresentada, pelos Autores, a identificação detalhada desses bens, com correspondência precisa entre a descrição e os itens documentados em imagem, para viabilizar sua correta individualização;



- f. O Grupo atua predominantemente no setor agroindustrial, com ênfase no cultivo de grãos;
- g. Os Requerentes informaram que o quadro funcional é composto por 6 (seis) colaboradores formalmente registrados por Emilio Carlos Gonzatto, Dieverton Gonzatto e Dieison Gonzatto, conforme demonstrado nos documentos de id. 187163159, 187163161 e 187163162. Os demais Requerentes apresentaram declaração de inexistência de vínculos empregatícios;
- h. Em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 11.101/2005, foi apresentada a relação de créditos concursais, existentes até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, conforme documento de id. 187163152, totalizando R\$ 17.063.247,39 (dezessete milhões, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos);
- i. No último exercício apurado, verificou-se um passivo significativamente superior ao ativo, evidenciando insuficiência de recursos para o adimplemento das obrigações exigíveis. Tal desequilíbrio patrimonial é característico de sociedades em situação de crise econômico-financeira e é compatível com o pedido de recuperação judicial formulado, o qual encontra respaldo nas demonstrações contábeis e nos elementos apresentados na petição inicial;
- j. A análise da receita bruta do Grupo Requerente confirma a alegada deterioração econômica. Entre os exercícios de 2022 e 2024, verificou-se uma redução de 30,33% (trinta vírgula trinta e três por cento) na receita bruta consolidada;
- k. O Grupo Requerente é composto por 5 (cinco) sociedades empresárias. No exercício de 2024, os Requerentes Emilio Gonzatto e Neida Maria foram responsáveis por 79,53% (setenta e nove vírgula cinquenta e três por cento) da receita bruta consolidada, o que representou o montante de R\$ 26.473.397,56 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos);



- l.** Os Requerentes colacionaram projeção de fluxo de caixa para o período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026. A análise consolidada do documento indica a previsão de inadimplemento das obrigações vencidas, resultando na projeção de saldos negativos de caixa ao final dos períodos considerados;
- m.** Durante todo o período analisado, os índices de liquidez corrente, seca e imediata mantiveram-se substancialmente abaixo dos parâmetros de referência. Tal cenário evidencia restrição severa de liquidez, compatível com a situação de crise enfrentada por empresas em recuperação judicial;
- n.** Os Requerentes configuram um grupo econômico de fato, caracterizado pela interdependência societária, operacional e gerencial, razão pela qual, esta Auxiliar entende pela consolidação processual e substancial dos autos;
- o.** Não foram encontrados indícios que pudessem indicar a utilização fraudulenta do instituto da Recuperação Judicial.



14. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente Laudo Pericial que os Requerentes EMILIO CARLOS GONZATTO, NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO, DIEVERTON GONZATTO, DIEISON GONZATTO E THAYS VACARIO GONZATTO **PREENCHEM OS REQUISITOS AUTORIZADORES DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, consoante dispõe os artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05.

Impende ressaltar que o pedido ora analisado foi formulado pelos produtores rurais na qualidade de pessoa física, sendo recomendado à emenda à inicial para constar também o CNPJ dos produtores rurais na polaridade ativa, quais sejam: Emilio Carlos Gonzatto (CNPJ: 59.825.529/0001-97), Neida Maria Felimberti Gonzatto (CNPJ: 59.824.881/0001-08), Dieverton Gonzatto (CNPJ: 59.825.238/0001-07), Dieison Gonzatto (CNPJ: 59.824.267/0001-46) e Thays Vacario Gonzatto (CNPJ: 59.823.402/0001-39).

Acerca da consolidação substancial, há indicativo que os Requerentes se aglomeram em um grupo econômico de fato, dada a atuação de forma conjunta no mercado, inclusive utilizando dos pontos de apoio (estrutura física) uma das outras, interconexão de ativos e passivos e da existência de garantias cruzadas. **DIANTE DESSE CENÁRIO, ESTA AUXILIAR MANIFESTA ENTENDIMENTO FAVORÁVEL À CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL.**

Quanto à participação de cada integrante nas atividades desenvolvidas pelo Grupo, no exercício de 2024, apurou-se que Emilio Gonzatto e Neida Maria concentraram, cada um, 39,76% (trinta e nove vírgula setenta e seis por cento) do faturamento consolidado. Dieverton Gonzatto participou com 9,50% (nove vírgula cinquenta por cento), enquanto Dieison Gonzatto respondeu por 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento). Thays Vacario, por sua vez, não registrou participação no referido exercício, contudo, é casada com o Requerente Dieison Gonzatto, sob o regime de comunhão universal de bens (id. 187162821) e consta como dependente no IRPF do cônjuge (id. 187163175).



Não obstante, o faturamento bruto total do Grupo no período de 2024 foi de R\$ 33.287.890,98 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

No que se refere à essencialidade do acervo patrimonial indicado à ids. 188805799 e 187163573, verifica-se que, pelas características dos bens e perfil de operação, são úteis às atividades desenvolvidas. **PORÉM, APENAS OS BENS MÓVEIS ABAIXO INDICADOS PODEM SER DECLARADOS ESSENCIAIS, PELAS RAZÕES JÁ EXPOSTAS NO TÓPICO 5, QUAIS SEJAM:**

N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO
1	Jan Lancer Maximus 12000 ano 2020	MRM100069900A00	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Implemento utilizado para a aplicação de adubos e calcário	Seminovo
2	Caminhão VW L80 1996/97	JYM3G26	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Usado no transporte de sementes e insumos para a lavoura durante plantio, colheita e adubação	Usado
3	Colheitadeira CR 7.80 New Holland	JHFY7080EJJ81109 57	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Maquinário usado para colher os grãos	Seminovo
4	Trator T6.130 New Holland	684CC700957	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Usado nas operações de adubação e calagem acoplado ao implemento Jan Lancer	Seminovo
5	Plantadeira PL7036 28 Linhas	PN3345100038	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Implemento utilizado para o plantio de soja e milho	Seminovo
6	Trator T8.325 New Holland	T828C400064	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Trator usado para acoplar plantadeira	Seminovo
7	Pá carregadeira Lonking	LSH0833NJMA6076 67	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Máquina usada para carga edescarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	Seminovo



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO
8	Patrolinha	0106060040-9289	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Utilizado para arrumar estradas e desaguadores	Seminovo
9	Plataforma Valtra soja	9AGP1119PKS000371	Fazenda Macuco – Itaúba/MT	Implemento usado na colheita da soja	Seminovo
10	Trator com Conjunto John Deere	J0FD600003805	Fazenda Santa Izabel – Claúdia/MT	Máquina usada para carga e descarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	Usado
11	Toyota Hilux	RAU7450	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Utilitário usado para uso pessoal, transporte de peças e serviços do escritório	Seminovo
12	Ford Ranger ano 2019/2020	RAK5480	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Seminovo
13	Ford F350 ano 2012/11	EDM3293	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Veículo usado para levar óleo diesel para abastecer máquinas na lavoura, sementes e peças.	Usado
14	Caminhão VW 13. 180 EURO 3 WORKER	NUA6J27	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Utilizado para levar sementes, diesel entre outros da sede para as lavouras	Seminovo
15	Trator 5090E John Deere	1BM5090ELM6004754	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Implemento utilizado para preparo de tratamento de sementes e afins	Seminovo
16	Tratador de Sementes	I21.810.002.00028.2410	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Utilizado para tratar sementes	Seminovo
17	Pá carregadeira Lonking 2021/2021	LSH0833NJMA607667	Fazenda Águas Claras – Claúdia/MT	Máquina usada para carga e descarga de insumos (bags sementes, palets defensivos agrícolas e etc.), manutenção	Seminovo



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO
				de estradas internas, levantamento de peças durante manutenção dos demais maquinários.	
18	Trator T7.205 New Holland	HCCZ3705JHCF61041	Fazenda Águas Claras – Cláudia/MT	Usado para aplicação de calcário, levar tanque de água na lavoura e acoplado com grade e niveladora para preparação de solo e combate a incêndios	Seminovo
19	Grade Niveladora Baldan	61110326001002	Fazenda Águas Claras – Cláudia/MT	Usada para preparo do solo, auxílio em casos de incêndios	Usado
20	Pulverizador Columbia AD18	67354H6	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Utilizado para dessecar as beiradas de estradas e lavouras	Usado
21	Toyota Hilux	RNT2F52	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Caminhonete destinada a monitoramento de lavouras, transporte de peças e afins	Seminovo
22	Carreta Tanque de água 6500 Litros	A37802- 06.19	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Usado para abastecer pulverizador, reservatório do aplicador de sulco e combate a incêndios	Usado
23	Scarificador	FOX - CD13548	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Usada para preparo do solo	Seminovo
24	Colheitadeira CR 7.90 New Holland	JHFY7090ELJ415591	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Maquinário usado para colher os grãos	Seminovo
25	Pulverizador DF 3500 New Holland	S353NH00209	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Realiza a aplicação de defensivos agrícolas durante todo o ciclo da cultura	Seminovo
26	Plataforma Milho New Holland	4492- 20X50	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Implemento usado na colheita de milho	Seminovo
27	Colheitadeira S770 John Deere	1CQS770ACN0145246	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Maquinário usado para colher os grãos	Seminovo
28	Plataforma 740 FD John Deere 2	1CQ740DALN0145459	Fazenda Loanda – Cláudia/MT	Implemento usado na colheita da soja	Seminovo



N.	MODELO	Nº DE SÉRIE/PLACA	LOCALIZAÇÃO	FINALIDADE	CONDIÇÕES DE USO
29	Trator T8.430 New Holland	HCCZ8405LRCN777 04	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Trator usado para acoplar plantadeira	Seminovo
30	Plantadeira PL7034 New Holland	PRCY7034HPPD04 861	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Implemento utilizado para o plantio de soja e milho	Seminovo
31	Trator 6210M John Deere	1BM6210MLN30007 63	Fazenda Loanda – Claúdia/MT	Usado durante a colheita acoplado no implemento Bazuca Jan Tanker Magnus, usado com as grades e demais implementos	Seminovo
32	Carreta Tanker 35000	TM35 000022 00B00 ANO 2018	Fazenda Santa Tereza – Claúdia/MT	Usado durante a colheita para transbordo dos grãos das colheitadeira para os caminhões	Seminovo
33	Plataforma Soja PL 40 New Holland	HCCB40FNCLCK19 343	Fazenda Santa Tereza – Claúdia/MT	Implemento usado na colheita da soja	Seminovo
34	Caminhão M. Benz/ Actros 2651 6x4 2018/19	QJU9I87	Em trânsito	Transporte de grãos até armazém	-
35	Caminhão Volvo FH 540 6X4T 2022/22	FUD4F66	Em trânsito	Transporte de grãos até armazém	-

Por fim, considerando que as operações do Grupo estão centralizadas nas comarcas de Claúdia/MT e Itaúba/MT, não há dúvidas que o juízo da 4ª Vara Cível de Sinop/MT é o competente para processamento do pedido.



15. TERMO DE ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerra-seo presente Relatório de Verificação Prévia, composto por 99 (noventa e nove) páginas e anexo.

Na oportunidade, informamos que os dados bancários para liberação do valor devido a título de honorários foram apresentados à id. 187807683

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Cuiabá, 4 de abril de 2025.

VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317



16. ANEXOS

1. **MATRÍCULAS DAS FAZENDAS MACUCO, ÁGUAS CLARAS, SANTA IZABEL, CAROLINE, LOANDA E SANTA TEREZA;**
2. **CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DAS FAZENDAS MACUCO, ÁGUAS CLARAS, SANTA IZABEL, CAROLINE, LOANDA E SANTA TEREZA;**
3. **MAPA TEMÁTICO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO;**
4. **RELATÓRIO DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS.**